

ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1465/2019

São Luís, 23 de agosto de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Ouvidor
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente
- · Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- · Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- · Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira Presidente
- · Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- · Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva Procurador
- Flávia Gonzalez Leite Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	
Segunda Câmara	
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Gestão de Pessoas	
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Atos dos Relatores	0
Atos da Presidência	1

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 907, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Marlete de Fátima Gonçalves Mendes, matrícula nº 7203, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, do período de 11/12 a 20/12/19, para o período de 06/01 a 15/01/2020, conforme memorando nº 033/2019/COSES. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 908 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a relotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e, considerando o que dispõea Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Relotar da Escola Superior de Controle Externo – ESCEX, o servidor Bruno César Marca Wernz Silva, matrícula nº 14.340, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro II, para o Gabinete do Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, a considerar de 20/08/2019. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de agosto de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto Secretário de Administração

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 4179/2012-TCE/MA (Processo Eletrônico) Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Peri Mirim

Responsável: Raimundo Martins Nunes, ex-Presidente, CPF nº 335.745.293-68, residente e domiciliado na Av.

Duque de Caxias, nº 109, Centro, Peri Mirim/MA

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Peri Mirim, no exercício financeiro de 2011. Existência de irregularidades formais. Julgamento regular com ressalvas. Remessa das contas à Câmara Municipal para os fins legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 198/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a análise e julgamento da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Peri Mirim/MA, no exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Raimundo Martins Nunes, ex-Presidente e ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 1°, inciso III, da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, divergindo do Parecer n° 1418/2017-GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- 1. julgar regular com ressalvas a prestação de contas anual do presidente da Câmara de Peri Mirim/MA, no exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Raimundo Martins Nunes, ex-Presidente e ordenadorde despesas, com fundamento no art. 21, da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 191, inciso II, do Regimento Interno do TCE, pela observância parcial de normas constitucionais, legais e regulamentares, recomendando aos gestores e aos seus sucessores que adotem as medidas necessárias para que não haja reincidência;
- 2. aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Martins Nunes a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 67, incisos I e III, da Lei 8.258/2005, c/c o art. 274, incisos I e III, do Regimento Interno do TCE, a ser recolhida ao erário estadual, na forma da Lei Complementar Estadual n.º 052, de 31 de agosto de 2001 (código de receita 307 FUMTEC), e Resolução Administrativa TCE/MA n.º 021/2002, pela seguinte irregularidade:
- 2.1. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Retido e Recolhido (ocorrência apontada na Seção III, item 4.1.2 do Relatório de Instrução (RI) nº 190/2013 UTCGE/NUPEC) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3. determinar a publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que produza os efeitos legais, especialmente quanto à notificação para que o responsável Raimundo Martins Nunes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da dita publicação, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa que ora lhe é aplicado;
- 4. determinar, ainda, o aumento do valor da multa supracitada, na data do efetivo pagamento, quando realizados após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- 5. encaminhar à Supervisão de Execução de Acórdão SUPEX-TCE/MA, à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que tomem conhecimento e adotem as providências legais no âmbito de suas competências; 6.encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Peri Mirim, com cópia deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas para os fins legais;
- 7. enviar ao Receita Federal, para fins legais, uma cópia deste acórdão, considerando que houve ocorrências na retenção e recolhimento do IRRF, conforme ocorrência apontada na Seção III, item 4.1.2 do Relatório de Instrução (RI) nº 190/2013 UTCGE/NUPEC);
- 8. arquivar cópia dos autos por meio eletrônico neste Tribunal para os fins legais, depois de transcorrido o prazo

para interposição de recurso de reconsideração (art. 136 da LOTCE-MA) e sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à Sessão os Conselheiros José Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de março de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente
Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador-Geral de Contas

Processo nº 7098/2017 - TCE/MA

Natureza: Denúncia Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Paço do Lumiar/MA

Denunciante: Manifestação em Ouvidoria do TCE/MA

Denunciados: Domingos Francisco Dutra Filho, Prefeito, CPF nº: 098.755.143-49, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 54, nº 19, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar/MA; Neusilene Núbia Feitosa Dutra, Secretaria de Administração, CPF nº: 053.367.268-69, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 54, nº 19, Bairro Maiobão,

Paço do Lumiar/MA;

Procurador constituído: Ivan Wilson de Araújo Rodrigues, OAB/MA 4886, Procurador-Geral do Município de

Paço do Lumiar/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Denúncia. Não acolhimento da denúncia por não preencher os requisitos legais. Arquivamento. DECISÃO PL-TCE N.º 157/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de análise e julgamento da denúncia formulada por manifestação da Ouvidoria deste Tribunal de Contas, acerca de diversas irregularidades em contratos celebrados pelo Município de Paço do Lumiar, no exercício financeiro de 2017, de responsabilidade da Senhora Neusilene Núbia Dutra Feitosa, Secretaria Municipal de Administração, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1°, incisos II e XX, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, divergindo do Parecer n.º 1214/2017/GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem:

- 1. arquivar a denúncia, tendo em vista a ausência de preenchimento dos requisitos e formalidades previstas no art. 41 da Lei nº 8.258/2005;
- 2. dar ciência às partes interessadas, por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para que produza seus efeitos legais;
- 3. arquivar neste TCE cópias dos autos por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, ÁlvaroCésar de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira que se declarou suspeito na relatoria desse processo, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de maio de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Edmar Serra Cutrim Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-Geral de Contas

Processo nº 3570/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Timbiras

Responsável: José Cândido Ribeiro Neto, CPF nº 635.532.873-49, residente em Monte Alegre, nº 52, São

Raimundo, Timbiras-MA, CEP 65.420-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor José Cândido Ribeiro Neto, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de despesas. Julgamento regular com ressalva das contas. Aplicação de multa ao gestor.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 981/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor José Cândido Ribeiro Neto, na qualidade de ex-Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 71, II, e 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 1°, II, c/c os arts. 10, II, §2°, 28 e 29 da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, em desacordo com o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

I julgar regulares com ressalva as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor José Cândido Ribeiro Neto, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesas, no exercício financeiro em referência, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica do TCE-MA;

II– aplicar ao gestor responsável, Senhor José Cândido Ribeiro Neto, a multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, em decorrência das ocorrências de natureza formal, consubstanciadas no Relatório de Instrução nº 1792/2012 UTCOG-NACOG:

- a) Prestação de contas incompleta por ausência de documentos exigidos na Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005, no Anexo I, Módulo II (Seção II, item 2);
- b) Divergência de dados entre o balanço financeiro e o Fluxo de Caixa (Seção III, item 1.2);
- c) Irregularidades formais em processos licitatórios diversos (Seção III, item 2.3);
- d) Ausência de procedimentos licitatórios (Seção III, item 3.3, "a");
- e) Ausência do instrumento de contrato de prestação de serviços com a empresa Fisiomed no valor de R\$ 240.638,85, em desacordo com o art. 62, da Lei nº 8666/93 (Seção III, item 3.3, "b");
- f) Ausência de informação sobre o valor contabilizado a título de Encargos Sociais-Obrigações Patronais do FMS, pois não foram encaminhados os Balancetes mensais da despesa do fundo (Seção III, item 4.2);
- g) Não foi encaminhada a lei que autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não contemplando a tabela remuneratória e a relação dos servidores nesta situação, no exercício (Seção III, item 4.3).
- III intimar o Senhor José Cândido Ribeiro Neto, através da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa ora aplicada;

IV – determinar o arquivamento, por meio eletrônico, neste Tribunal de Contas, de cópias das principais peças processuais, para os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3586/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Timbiras

Responsável: Ana Gabriela Santos da Silva, CPF nº 782142703-91, residente na Praça Matriz, número 204,

Centro, Timbiras-MA, CEP 65.420-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Ana Gabriela Santos da Silva, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas. Julgamento regular com ressalva das contas. Aplicação de multa à gestora.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 982/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Ana Gabriela Santos da Silva, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 71, II, e 75 da Constituição Federal, no art172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 1°, II, c/c os arts. 10, II, §2°, 28 e 29 da Lei Orgânica do TCE/MA,em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, contrário ao parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

- I julgar regulares com ressalva as contas de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Timbiras, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Ana Gabriela Santos da Silva, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, no exercício financeiro em referência, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica do TCE-MA;
- II aplicar à gestora responsável, Senhora Ana Gabriela Santos da Silva, a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, em decorrência das ocorrências de natureza formal consubstanciadas no Relatório de Instrução n° 1793/2012 UTCOG-NACOG, a seguir:
- a) Prestação de contas incompleta por ausência de documentos exigidos na Instrução Normativa TCE-MA nº 09/2005, no Anexo I, Módulo II (Seção II, item 2);
- b) Ausência de procedimentos licitatórios de algumas despesas (Seção III, item 3.3);
- c) Ausência de informação sobre o valor contabilizado a título de Obrigações Patronais do FMAS, pois não foram encaminhados os balancetes mensais da despesa do fundo (Seção III, item 4.2);
- d) Não foi encaminhada a lei que autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não contemplando a tabela remuneratória e a relação dos servidores nesta situação, no exercício (Seção III, item 4.3);
- III intimar a Senhora Ana Gabriela Santos da Silva, através da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa ora aplicada;
- IV determinar o arquivamento, por meio eletrônico, dos autos, neste Tribunal de Contas, para os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 4141/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Amarante do Maranhão

Responsável: Adriana Luriko Kamada Ribeiro, CPF nº 424.190.772-53, residente na Rua São Paulo, nº 512,

Centro, Amarante do Maranhão-MA, CEP 65923-000

Advogado constituído: Demóstenes Vieira da Silva, OAB-MA nº 6.414 Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de contas anual dos gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Amarante do Maranhão, exercício financeiro de 2011. Irregularidades formais. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multa. Encaminhamento de cópia de peças processuais à SUPEX para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1057/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Amarante do Maranhão, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Adriana Luriko Kamada Ribeiro, na qualidade de Prefeita Municipal e ordenadora de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contasdo Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 71, II, e 75 da Constituição Federal, no art. 172, II, da Constituição Estado do Maranhão, art. 1°, II, c/c os arts. 10, II, §2°, 28 e 29 da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, contrário ao parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

- I julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Amarante do Maranhão, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Adriana Luriko Kamada Ribeirona qualidade prefeita e ordenadora de despesas, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica do TCE/MA, em razão da irregularidade formal remanescente descrita no Relatório de Instrução nº 3575/2013-UTCOG-NACOG: a) Seção III, item 4.2 Encargos Sociais Não foram enviadas, mês a mês, as Guias de Recolhimento da Previdência Social GRPS.
- II aplicar à gestora responsável, Senhora Adriana Luriko Kamada Ribeiro, a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, em decorrência da irregularidade formal descrita no item I acima;
- III intimar a gestora responsável, através da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa ora aplicada;
- IV enviar à Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX) deste TCE/MA, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e demais documentos necessários ao acompanhamento e cobrança da multa ora aplicada;

V – determinar o arquivamento eletrônico das principais peças processuais neste Tribunal para os fins de direito. Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto, e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator Flávia Gonzalez Leite Procuradora de Contas

Processo nº 3446/2012 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Coroatá

Responsável: Sebastião de Araújo, CPF nº 215346243-68, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº

684, Centro, Coroatá-MA, CEP 65.415-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, exercício financeiro de 2011. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Aplicação de multa. Encaminhamento das principais peças processuais à Procuradoria-Geral da Justiça e à Câmara Municipal de Coroatá para as devidas providências.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1101/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo, na qualidade de Presidente da Câmara e ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 31, §1°, 71, II, e 75 da Constituição Federal, no art. 172, III, §3°, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 1°, III, c/c os arts. 28 e 29 da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

- I julgar irregulares as contas de gestão da Câmara Municipal de Coroatá, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Sebastião de Araújo, Presidente da Câmara e ordenador de despesas no período em referência, nos termos do art. 22, II e III, da Lei Orgânica do TCE-MA, em razão da prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico e infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, além de dano ao erário, conforme irregularidades descritas no Relatório de Instrução nº 148/2013 UTCGE/NUPEC 2, a seguir:
- a) Não obediência dos limites constitucionais com despesa de pessoal (Seção II, item 2.2);
- b) Ausência dos decretos de abertura de créditos adicionais (Seção III, item 3.2);
- c) Irregularidades na execução da despesa (Seção III, item 3.3);
- d) Irregularidades formais na folha de pagamento (Seção III, item 4.1);
- e) Ausência de pagamento do 13° salário a 27 (vinte e sete) dos 53 (cinquenta e três) servidores constantes da folha de pagamento de pessoal (Seção III, item 4.1.1);
- f) Irregularidades formais no Convite nº 01/2011 (Seção III, item 4.2.1.1);
- g) Irregularidades formais no Convite nº 002/2011 (Seção III, item 4.2.1.2);
- h) Irregularidades formais no Convite nº 003/2011 (Seção III, item 4.2.1.3);
- i) Irregularidades formais no Convite nº 004/2011 (Seção III, item 4.2.1.4);
- j) Irregularidades formais no Convite nº 005/2011(Seção III, item 4.2.1.5);
- k) Irregularidades formais no Convite nº 006/2011 (Seção III, item 4.2.1.6);
- 1) Fragmentação de Despesa Sujeita a Processo Licitatório (Seção III, item 4.2.2);
- m) Pagamento indevido de despesa realizada no Exercício Anterior (Seção III, item 4.4.1);
- n) Empenho indevido do salário-família, no valor de R\$ 2.778,07 (Seção III, item 4.4.2);
- o) Pagamento indevido de gratificação salarial ao Presidente da Câmara Municipal (Seção III, item 4.4.3);
- p) Ausência de Notas de Empenho de despesas diversas (Seção III, item 4.4.4);
- q) Não comprovação de pagamento de despesas extraorçamentárias (Seção III, item 4.4.5);
- r) Irregularidades na Posição Patrimonial (Seção III, item 5.2);
- s) Irregularidade no decreto que fixa a remuneração dos vereadores (Seção III, item 6.2);
- t) Irregularidades no Plano de Carreira, Cargos e Salários da Câmara (Seção III, item 6.4);
- u) Remuneração do Presidente da Câmara acima do limite de 20 a 75% daquele estabelecido para os Deputados Estaduais (art. 29, IV e VI da Constituição Federal) (Seção III, item 6.6.3);

- v) Irregularidade na escrituração contábil (Seção III, item 8.1);
- w) Irregularidade na Agenda fiscal (Seção III, item 9.1).
- II condenar o gestor responsável, o Senhor Sebastião de Araújo, ao pagamento de débito no valor total de R\$ 265.218,35(duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), devido ao erário municipal, a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, referente a despesas irregulares e/ou não comprovadas descritas no Relatório de Instrução nº 148/2013 UTCGE/NUPEC 2, a seguir:
- a) Ausência de nota fiscal de despesa no valor de R\$ 1.500,00 (item 4.2.2 do RI);
- b) Despesa indevida no valor total de R\$ 15.800,00 (item 4.4.1 do RI);
- c) Irregularidades no pagamento de salário-família no valor de R\$ 2.778,07 (item 4.4.2 do RI);
- d) Pagamento de gratificação indevida e irregularidades relativas ao subsídio ao Presidente da Câmara Municipal na quantia total de R\$ 14.217,36 (itens 4.4.3 e 6.6.3 do RI);
- e) Despesas não comprovadas, referentes aos descontos das folhas de pagamento sob a denominação de "empréstimos" e "outros descontos", no valor total de R\$ 230.922,92 (item 4.4.5 do RI);
- III aplicar ao gestor responsável, Senhor Sebastião de Araújo, a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada ao FUMTEC, cujo código de receita para preenchimento do DARE é 307, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste acórdão, em razão das irregularidades descritas no item I acima, com fulcro no art. 67, III e IV, da Lei Orgânica do TCE-MA;
- IV após o trânsito em julgado, encaminhar à Câmara Municipal de Coroatá, o processo em análise, acompanhado do voto, deste acórdão e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para conhecimento e demais providências;
- V após o trânsito em julgado, encaminhar à Procuradoria-Geral da Justiça, cópia das principais peças processuais para as providências cabíveis;
- VI determinar o arquivamento eletrônico de cópias das principais peças processuais neste TCE/MA para todos os fins de direito.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de novembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator Flávia Gonzalez Leite Procuradora de Contas

Processo nº 3903/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS de João Lisboa/MA

Responsáveis: Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, Prefeito, CPF nº 266.513.601-59, RG nº 154.715.930 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA (CEP 65.922-000); e Antonia Maria Carneiro Menezes, Tesoureira Municipal e ordenadora de despesas, CPF nº 942.019.353-53, RG nº 159293020001 – SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva de Santana, s/nº, João Lisboa/MA (CEP 65.922-000)

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de João Lisboa, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, na qualidade de Prefeito e ordenador de despesas, e da Senhora Antonia Maria Carneiro Menezes, na qualidade de Tesoureira Municipal e ordenadora de despesas.

Irregularidades remanescentes que não resultaram em prejuízo ao erário municipal. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia dos autos processuais ao Ministério Público de Contas/SUPEX, para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1189/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao julgamento da tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de João Lisboa, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, na qualidade de Prefeito e ordenador de despesas, da Senhora Antonia Maria Carneiro Menezes, na qualidade de Tesoureira Municipal e ordenadora de despesas, consubstanciada no Processo nº 3903/2012, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6.6.2005, nos termos do relatório e voto do Relator, e dissentindo do Parecer nº 891/2015/GPROC1 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelo Senhor Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, na qualidade de Prefeito e ordenador de despesas, e pela Senhora Antonia Maria Carneiro Menezes, na qualidade de Tesoureira Municipal e ordenadora de despesas, referentes ao exercício financeiro de 2011, nos moldes do artigo 21, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de falhas administrativas que permaneceram ao final, mas que não resultaram em prejuízo ao erário municipal, como a descrita no subitem 4.2, da seção III, do Relatório de Instrução nº 1784/2012 – UTCOG – NACOG 04, referente à ausência de demonstrativos das contribuiçõesprevidenciárias, parte patronal e retenção em folha, não sendo encaminhado os Demonstrativos nºs 11 e 12 da Instrução Normativa TCE/MA nº 009/2005;

II – aplicar, de forma individualizada, aos responsáveis, Senhor Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes, e Senhora Antonia Maria Carneiro Menezes, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Fundo deModernização do TCE (FUMTEC), sob o código de receita 307, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão das falhas e irregularidades administrativas remanescentes, conforme acima especificada, nos termos do regramento estabelecido no artigo 67, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

III – recomendar, a título de ressalva, e considerando o caráter orientativo da Corte de Contas do Maranhão, aos gestores que sucederem à gestão fiscalizada que não incorram em falhas semelhantes, objetivando o aperfeiçoamento e a eficácia da gestão pública;

IV – determinar o aumento da multa acima aplicada, caso seja realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora, calculados a partir da data do vencimento e considerando a data do efetivo pagamento, conforme artigo 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

V – enviar ao Ministério Público de Contas para Supervisão de Execução de Acordãos/SUPEX, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e uma cópia dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de dezembro de 2018.

José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Flávia Gonzalez Leite Procuradora de Contas

Processo nº 5489/2016 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual dos Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB do Município de São José de Ribamar

Responsáveis: Gilliano Fred Nascimento Cutrim, ex-gestor (período de 01/01/2015 a 10/12/2015), CPF nº

804.058.783-20, RG n° 581729960 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Búzios, Quadra 36, n° 07, Calhau, São Luís/MA (CEP 65.071-700); e Josemar Sobreiro Oliveira, ex-gestor (período de 10/12/2015 a 31/12/2015), CPF n° 063.799.743-34, residente e domiciliado na Avenida 07, Quadra 07, Maiobão, no Município de Paço do Lumiar/MA (CEP 65.130-700)

Procurador constituído: Marcus Aurélio Borges Lima (OAB/MA nº 9.112) Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB do Município de São José de Ribamar, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Gilliano Fred Nascimento Cutrim e Josemar Sobreiro Oliveira, na qualidade de gestores responsáveis da entidade da Administração Indireta. Ausência de falhas e irregularidades administrativas ao final da instrução processual. Julgamento regular. Plena quitação dos gestores responsáveis.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1191/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao julgamento da Prestação de contas anual de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB do Município de São José de Ribamar, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade dos Senhores Gilliano Fred Nascimento Cutrim e Josemar Sobreiro Oliveira, na qualidade de gestores responsáveis da referida entidade, consubstanciada no Processo nº 5489/2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos artigos 1º, inciso II e artigo 10, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6.6.2005, nos termos do relatório e voto do Relator, e concordando com o Parecer nº 1210/2018 GPROC 03 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares as contas prestadas, sob responsabilidade dos Senhores Gilliano Fred Nascimento Cutrim, ex-gestorresponsável (período de 01/01/2015 a 10/12/2015), e Josemar Sobreiro Oliveira, ex-gestor responsável (período de 10/12/2015 a 31/12/2015), nos moldes do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de que ao final da instrução processual não restaram falhas e/ou irregularidades administrativas, conforme conclusões do Relatório de Instrução nº 19.611/2018 – UTCEX 3 / SUCEX 16;

II – dar plena quitação aos gestores responsáveis, na forma do parágrafo único do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim declarou-se impedido na relatoria deste processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Relator Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 2637/2014-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senador Alexandre Costa/MA

Responsáveis: José Carneiro Filho (Prefeito), CPF: 033.018.078-95, endereço: Rua Conego Aderson, s/nº, Centro, CEP: 65.783-000, Senador Alexandre Costa/MA e João Alfredo Teixeira Muniz (Secretário de Finanças), CPF: 074.966.213-15, Endereço: Rua São Luís, Povoado São Luizinho, Zona Rural, CEP: 65.780-

000, Governador Eugênio Barros/MA Procurador(es) constituído(s): Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senador Alexandre Costa, exercício financeiro de 2013. Julgamento pela regularidade com ressalva das contas

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1249/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Senador Alexandre Costa/MA, de responsabilidade dos Senhores José Carneiro Filho (Prefeito) e João Alfredo Teixeira Muniz (Secretário de Finanças), exercício financeiro de 2013, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, incisoII, da Constituição do Estado do Maranhão, e no art. 1°, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 537/2018 do Ministério Público de Contas, em:

- a) julgar regulares com ressalva as contas prestadas pelos Senhores José Carneiro Filho e João Alfredo Teixeira Muniz, nos termos do art. 21, caput, da Lei nº 8.258/2005, em razão da permanência das irregularidades:
- 1. seção II, item 3, do Relatório de Instrução nº 7284/2015: ausência de delegação do Prefeito, mediante ato formal, autorizando o Secretário de Finanças a ordenar despesas, em consonância com o descrito no § 2° do art. 2° da Instrução Normativa (IN) TCE/MA n° 009/2005;
- 2. seção III, item 2, do Relatório de Instrução nº 7284/2015:
- 2.1.o gestor não informou se a Comissão de Licitação é composta de pelo menos 2 (dois)servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;
- 2.2. não foi comprovado que a Portaria que nomeia o pregoeiro seja integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivos ou emprego da administração.
- 3. seção III, Item 2.3, b1 e b2, do Relatório de Instrução nº 7284/2015
- 3.1. despesas Realizadas sem o devido Procedimento Licitatório, em descumprimento ao art. 2º, caput, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2 ausência de Licitação, isto é, licitações não incluídas na Tomada de Contas, em descumprimento ao disposto na IN TCE/MA n° 009/2005 (Anexo I, Módulo II, item VIII, "a").

4 seção III, item 4.3, do Relatório de Instrução nº 7284/2015: O gestor não encaminhou a tabela remuneratória e a relação dos servidores nesta situação, no exercício, nos termos da letra "e" do item VI, do Módulo I do Anexo I da IN TCE/MA nº 09/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3984/2013 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Timon

Responsável: Maria do Socorro Almeida Waquim (Prefeita); CPF: 079.110.093-68, endereço: Rua Antônio

Marques, nº 905, Parque Piaui, CEP: 65.630-000, Timon/MA

Procurador constituído: Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA nº 8.307 e outros

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Indireta. Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Timon, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim. Julgamento Regular com ressalva. Aplicação de

multa.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1248/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Timon, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1°, inciso II, da Lei n° 8.258,de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator em desacordo com o Parecer nº 632/2015/GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

I. julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pela Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim, nos termos do caput art. 21 da Lei nº 8258/2005;

II. aplicar à responsável, Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim, a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1°, inciso XIV, e 67, inciso I, da Lei n° 8.258/2005, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão, em razão de:

- 1) deixar de executar o pagamento ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS e Caixa Econômica Federal CEFna época própria Sessão III Item 5.5.1 Relatório de Instrução RI nº 172/2013 UTEFI-NEAUD II; Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 2) deixarde apresentar a Guia de Previdência Social GPS Sessão III Item 5.5.2 RI nº 172/2013 UTEFI-NEAUD II. Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- III. determinar o aumento do débito decorrente do item "II", na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

IV. enviar à SUPEX/MPC cópia deste acórdão para providência em relação à cobrança das multas.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira(Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 5466/2016-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Responsável: Manuel Costa Vieira (Presidente), CPF: 008.650.343-03, endereço: Rua Manoel Máximo, s/n°,

Centro, CEP: 65.578-000, Água Doce do Maranhão/MA

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão, exercício financeiro de 2015. Julgamento regular das contas, dando-se quitação ao responsável. ACORDÃO PL-TCE Nº. 1250/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Manuel Costa Vieira, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual, e no art. 1°, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidosem sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando

com Parecer nº 661/2018 do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as referidas contas de gestão, dando-se quitação plena ao responsável, nos termos do art. 20 da Lei Orgânica nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3544/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar de Timon/MA

Responsável: Jairo Xavier da Rocha (Comandante), CPF: 336.867.004-25, endereço: Rua Dr. Antonio Joaquim

Araújo, nº 220, São Sebastião, Cep: 65.400-000, Codó/MA

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores do Décimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar de Timon, exercício financeiro de 2016. Julgamento Regular das contas, dando-se quitação ao responsável.

ACORDÃO PL-TCE Nº. 1251/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestores do Décimo primeiroBatalhão de Polícia Militar de Timon/MA, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor Jairo Xavier da Rocha, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamentono art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1°, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com Parecer nº 602/2018 do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as referidas contas de gestão, dando-se quitação plena ao responsável, nos termos do caput e paragrafo único do art. 20 da Lei Orgânica nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luíz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3341/2013-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Município de Barreirinhas

Responsável: Albérico de França Ferreira Filho, CPF nº 023.578.283-15, residente e domiciliado na Rua da

Alegria, s/nº, centro, Barreirinhas-MA, CEP 65590-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de Contas Anual do Prefeito (Governo) do Município de Barreirinhas/MA, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Albérico de França Ferreira Filho (Prefeito). Subsistência de ocorrências que não comprometem o mérito das contas. Parecer Prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo

PARECER PRÉVIO PL-TCE N° 377/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando o que dispõe o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânicado TCE/MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer 576/2017 GPROC 3 do Ministério Público de Contas, decide:

I - Emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Município de Barreirinhas, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito Albérico de França Ferreira Filho constantes dos autos do processo nº 3341/2013, em razão das ocorrências administrativas que permaneceram ao final, mas que não comprometem o mérito das contas, com fundamento no artigo 8º, § 3º, inciso II, c/c o artigo 10, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005:

II – enviar, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Barreirinhas, para os fins legais, todo o processo de contas de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho, Chefe do Poder Executivo do Município de Barreirinhas/MA, durante o exercício financeiro de 2012.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o membro do Ministério Público de Contas, Procurador Jairo Cavalcanti Vieira.

Obs. O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira declarou-se impedido na relatoria desse processo. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira. Procurador de Contas

Processo nº 3347/2013-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Barreirinhas

Responsável: Albérico de França Ferreira Filho, CPF nº 023.578.283-15, residente e domiciliado na Rua da

Alegria, s/n°, centro, Barreirinhas-MA, CEP 65590-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Barreirinhas/MA, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho (Prefeito). Subsistência de ocorrências que não resultaram em prejuízo ao erário municipal. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multa.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1262/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Tomada de Contas Anual do FMS de Barreirinhas, de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho (Prefeito), relativamente ao exercício financeiro de 2012, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes

conferem o art. 71, II, c/c o art. 75, da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1°,II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 995/2015 GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares com ressalvas as contas de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho, na qualidade de Prefeito de Barreirinhas/MA e também ordenador de despesas, relativamente ao exercício financeiro de 2012, em razão das ocorrências administrativas que permaneceram ao final, mas que não resultaram em prejuízo ao erário municipal, com fundamento no artigo 21, caput, da Lei Estadual n.º 8.258/2005;

II— aplicar ao responsável, Senhor Albérico de França Ferreira Filho, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),em favor do Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), sob o código de receita 307, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, pelo conjunto das irregularidades administrativas remanescentes, conforme acima especificadas, nos termos do regramento estabelecido no artigo 67, I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

III – determinar o aumento da multa acima aplicada, considerando a data do efetivo pagamento, caso seja realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora, calculados a partir da data do vencimento e , conforme artigo 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

IV – enviar ao Ministério Público de Contas/SUPEX , em 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, uma via originaldeste acórdão e uma cópia dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança da multa ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o membro do Ministério Público de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Obs: O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira declarou-se impedido na relatoria desse processo. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Relator

> Jairo Cavalcanti Vieira Procurador Contas

Processo nº 3352/2013-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Barreirinhas

Responsável: Albérico de França Ferreira Filho, CPF nº 023.578.283-15, residente na Rua das Alegria, s/nº, centro, Barreirinhas-MA, CEP 65590-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento das Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Barreirinhas/MA, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho (Prefeito). Subsistência de ocorrências que não resultaram em prejuízo ao erário municipal. Julgamento regular com ressalvas das contas e aplicação de multa.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 1266/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Tomada de Contas Anual do FUNDEB de Barreirinhas, de responsabilidade do Senhor Albérico de França Ferreira Filho (Prefeito), relativamente ao exercício de 2012, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75, da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art.

1°,II,da Lei Estadual n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 996/2015 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares com ressalva as contas prestados, pelo Senhor Albérico de França Ferreira Filho, na qualidade de Prefeito do Município de Barreirinhas/MA e também ordenador de despesas, relativamente ao exercício financeiro de 2012, em razão das ocorrências administrativas que permaneceram ao final, mas que não resultaram em prejuízo ao erário municipal, com fundamento no artigo 21, da Lei Estadual n.º 8.258/2005.

II— aplicar ao responsável, Senhor Albérico de França Ferreira Filho, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),em favor do Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), sob o código de receita 307, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, pelo conjunto das irregularidades administrativas remanescentes, conforme acima especificadas, nos termos do regramento estabelecido no artigo 67, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;

III – determinar o aumento da multa acima aplicada, caso seja realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora, calculados a partir da data do vencimento e considerando a data do efetivo pagamento, conforme artigo 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

IV- enviar ao Ministério Público de Contas/SUPEX, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e uma cópia dos demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança da multa ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim eJoaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto, Osmário Freire Guimarães e o membro do Ministério Público de Contas, Procurador Jairo Cavalcanti Vieira.

Obs. O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira declarou-se impedido na relatoria desse processo. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas.

Processo nº 4588/2016 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS São José de Ribamar

Responsáveis: Gilliano Fred Nascimento Cutrim, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, CPF nº 804.058.783-20, RG nº 581729960 SSP/MA, residente na Rua Búzios, nº 07, Calhau, São Luís/MA (CEP 65.071-700); e Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos, Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas, CPF nº 252.025.962-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, nº45, Bairro Turu, no Município de São Luís/MA (CEP 65.100-300)

Procurador constituído: Marcus Aurélio Borges Lima (OAB/MA nº 9.112) Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de São José de Ribamar, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gilliano Fred Nascimento Cutrim, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, e da Senhora Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos, Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas. Ausência de falhas e irregularidades administrativas ao final da instrução processual. Julgamento regular. Plena quitação dos gestores públicos responsáveis.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1268/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao julgamento da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS de São José de Ribamar, de responsabilidade do Senhor Gilliano Fred Nascimento Cutrim, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, e da Senhora Dalila de Nazaré Vasconcelos

dos Santos, Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas, referente ao exercício financeiro de 2015, consubstanciada no Processo nº 4588/2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6.6.2005, nos termos do relatório e voto do Relator, e concordando com o Parecer nº 1008/2018 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares as contas de responsabilidade do Senhor Gilliano Fred Nascimento Cutrim, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, e da Senhora Dalila de Nazaré Vasconcelos dos Santos, Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas, nos moldes do artigo 20, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de que ao final da instrução processual não restaram falhas e/ou irregularidades administrativas, conforme conclusões do Relatório de Instrução nº 19.755/2018 – UTCEX 3 – SUCEX 16;

II — dar plena quitação aos gestores públicos responsáveis, na forma do parágrafo único do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Obs. O Conselheiro Edmar Serra Cutrim declarou-se impedido na relatoria desse processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador Geral de Contas

Processo nº 3766/2017 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEINC

Responsável: José Simplício Alves de Araújo - CPF nº 334.898.743-15, residente na Rua Professor Ronald

Carvalho, nº 9, Qd. 27, Imperial Residence – Jardim Renascença, CEP: 65.075-035 – São Luís/MA.

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC, de responsabilidade do Senhor José Simplício Alves de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2016. Regular.

ACÓRDÃO PL – TCE Nº 1275/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEINC, de responsabilidade do Senhor José Simplício Alves de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2016, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e no art. 1°, II, da Lei n° 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhida a manifestação do Ministério Público de Contas, Parecer nº 1118/2018 GPROC3, em julgar regulares, com arrimo no caput do art. 20 da Lei nº 8258/2005, as referidas contas.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), o Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3776/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Conta Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar de Chapadinha/MA

Responsável(is): Glauber Miranda Silva (Comandante), CPF: 428.343.413-20, Endereço: Rua Aririzal, nº 14,

Condomínio Itália Residence, Turu, CEP: 65.066-265, São Luís/MA.

Procurador(es) constituído(s): Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar de Chapadinha, exercício financeiro de 2016. Julgamento regular das contas, dando-se quitação ao responsável. Arquivar eletronicamente.

DECISÃO PL-TCE/MA Nº 403/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestores do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar de Chapadinha/MA, de responsabilidade do Senhor Glauber Miranda Silva (Comandante), exercício financeiro de 2016, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1°, inciso II, da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com Parecer nº 665/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pelo arquivamento eletrônico nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-MA.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luíz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Melquizedeque Nava Neto, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas. Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo n° 7763/2018-TCE/MA

Natureza: Consulta

Entidade: Câmara Municipal da Raposa

Consulente: Benoniel Rodrigues (Presidente), CPF nº 476.068.353-49, residente na Rua Newton Bello, nº 186,

Bom Viver, Raposa/MA, CEP nº 65.138-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Consulta formulada pelo Senhor Benoniel Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Raposa. Caso concreto. Não Conhecer da Consulta. Comunicar ao Consulente. Arquivamento dos autos por meio eletrônico.

DECISÃO PL-TCE Nº 404/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de consulta formulada pelo Senhor Benoniel Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Raposa, acerca do procedimento a ser seguido quanto à destinação de bens públicosinservíveis, bem como discriminá-los na prestação de contas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1°, XXI, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), c/c os arts. 1°, XVII, 20, I, "p", e 269, §

2°, do Regimento Interno desta Corte, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer nº 752/2018-GPROC2 do Representante do Ministério Público de Contas, decidem:

I) não conhecer da consulta, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, com fulcro no artigo 59 da Lei Orgânica do TCE/MA;

II)não respondê-la, com fulcro no disposto no art. 60 da Lei Orgânica do TCE/MA, c/c o art. 270 do Regimento Interno do TCE/MA;

III) enviar ao Senhor Benoniel Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal da Raposa, cópia desta decisão, acompanhadado voto do Relatório de Instrução Técnica e do Parecer Ministerial, para conhecimento e providências;

IV) determinar o arquivamento por meio eletrônico dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Raimundo Oliveira Filho Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3487/2014 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013 Entidade: Município de Morros

Responsável: Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo (Prefeita), CPF: 332.887.713-49, Endereço: Rua do

Desterro, nº L6, Turu, CEP: 65.065-690, São Luís/MA

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Morros, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo. Parecer prévio pela desaprovação das contas. Encaminhamento à Câmara Municipal de Morros.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 271/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1°, inciso I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária de Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com a manifestação no Parecer n° 606/2015 - GPROC2 do Ministério Público de Contas em:

I. emitir parecer prévio pela desaprovação das Contas Anuais do Município de Morros, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo, constantes dos autos do Processo nº 3487/2014, em razão das irregularidades constantes do Relatório de Instrução-RI nº 9347/2014 UTCEX1/SUCEX4:

- 1)- de acordo com os documentos apresentados, a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Morros atendeu parcialmente ao que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005, devido à ausência do Arquivo nº 10601, lei que trata do Plano de carreiras, cargos e salários dos servidores item 2 II Relatório de Instrução RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04,
- 2)- ausência de documento que comprove a tramitação das leis orçamentárias no Poder Legislativo Municipal item 1.1 IV RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04,
- 3)- descumprimento do disposto no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (gestora arrecadou percentual inferior a 70% do previsto para o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas) item 2.2 -

IV - RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04.

- 4)- valor da conta restos a pagar do exercício de 2013 diverge do valor contabilizado no Balanço Financeiro em R\$ 42.226,95 item 3.5 IV RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 5)- ausência do número do processo licitatório nos demonstrativos de nº 05 e 06 item 4.1 IV RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 6)- diferença de R\$ 2.029.329,42 na apuração do Saldo patrimonial do exercício e de R\$ 3.008.312,84 na apuração do saldo da conta bens móveis e imóveis item 4.2 IV RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 7)- não foi informado o serviço realizado no posto de saúde Unidade Básica de Saúde (UBS) Mata dos Alves-item 4.3 IV RI nº 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 8)- não contabilização do saldo anterior da conta restos a pagar, no valor de R\$ 798.718,51; da inscrição negativa da conta do "CDC" (consignação), no valor de R\$ 98.839,13 e da inscrição negativa da conta do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF-FUNDEB), no valor de R\$ 2.617,79 item 5.1 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 9)- ausência da tabela remuneratória e da relação dos servidores contratados por tempo determinado, descumprindo o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal item 6.4 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 10)- o Município de Morros aplicou 55,7% do Total da Receita Corrente Líquida em Despesas com Pessoal, descumprindo a norma contida no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101/2000 item 6.5 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 11)- não encaminhamento do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) e da lei que criou o Conselho de Alimentação Escolar item 7.2 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 12)- não encaminhamento das leis de criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social item 9.1 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 13)- nas demonstrações contábeis, na conta restos a pagar, foi constatada uma diferença em R\$ 42.226,95 item 10.1 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 14)- intempestividade na entrega dos relatórios resumidos da execução orçamentária do 1°, 5° e 6° bimestres através do sistema Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF/NET) item 13.1 (a1) IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 15)- intempestividade na entrega do relatório de gestão fiscal do 2° semestre via sistema LRF/NET item 13.1 (b1) IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04;
- 16)- não foram enviadas as comprovações da ocorrência de audiências públicas durante o processo de acompanhamento da gestão fiscal, descumprindo o art. 9°, \$4°, da LRF item 13.3 IV RI 9347/2014 UTCEX 01/SUCEX04.
- II. eviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Morros para julgamento;

III. enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias após o transito em julgado, uma via deste parecer prévio e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado(Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 4988/2014 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Vila Nova dos Martírios

Responsável: Karla Batista Cabral (Prefeita), CPF: 621.715.423-49, endereço: Avenida Rio Branco, nº 119,

Centro, CEP 65.924-000, Vila Nova dos Martírios/MA

Procurador constituído: Daniel Lima Cardoso, OAB/MA nº 13.334

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual da Prefeita do Município de Vila Nova dos Martírios. Exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Karla Batista Cabral. Parecer prévio pela desaprovação das contas. E encaminhamento à Procuradoria Geral de Justiça e a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 277/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1°, inciso I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária de Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas:

- I. emitir parecer prévio pela desaprovação das Contas Anuais do Município de Vila Nova dos Martírios, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Prefeita Senhora Karla Batista Cabral, constantes dos autos do Processo nº 4988/2014, em razão de:
- 1) repasse do percentual de 56,65% da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal, superior ao limite previsto no art. 20, inciso III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF;
- 2) aplicação do percentual de 3,12% das despesas em saúde, inferior ao piso estabelecido no art. 198 da Constituição Federal, c/c o art. 77, inciso III, dos Ato das de Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, que é de 15%;
- 3) não observância dos arts. 48 e 48-A que dizem respeito aos instrumentos para transparência do acompanhamento da gestão fiscal, em especial disponibilização de dados em sítio eletrônico durante todo o exercício financeiro.

II. enviar cópia deste parecer prévio e dos demais documentos relacionados no inciso II do art. 17, da Instrução Normativa TCE/MA nº 17/2008 à Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins previstos na Lei Complementar Estadual nº 13/1991, art. 26, inciso IX, em cinco dias, após o trânsito em julgado (IN-TCE/MA nº 09/2005, art. 16);

III. enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios para julgamento.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado(Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 2628/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Município de Davinópolis

Responsável: Ivanildo Paiva Barbosa, cpf na 252.222.953-20, endereço: Rua Hermínio Santos, no

200, Centro, CEP: 65.927-000, Davinópolis/MA

Procurador constituído: Demóstenes Vieira da Silva, OAB/MA nº 6.414 Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Davinópolis, exercício financeiro de 2014. Parecer prévio pela aprovação. Encaminhamento à Câmara Municipal de Davinópolis.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 299/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1°, inciso I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005, Lei Orgânica do TCE/MA, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, considerando abstenção de opinião em Parecer n° 32/2018-GPROC 1 do GPROC1 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação da contas anuais do Município de Davinópolis, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito Ivanildo Paiva Barbosa, constantes dos autos do Processo nº 2628/2015, em razão de não haver no exercício financeiro prejuízo ao erário nem tão pouco malversação de recursos públicos, conforme o artigo 8°, § 3°, inciso I, da Lei n° 8.258/2005, enviando este decisório acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Davinópolis para julgamento.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Álvaro César de França Ferreira Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3894/2014 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Itinga do Maranhão

Responsável: Luzivete Botelho da Silva, Prefeita Municipal, CPF nº 244.276.831-34, residente e domiciliada na

Avenida Presidente Médice, 663, Centro, no Município de Itinga do Maranhão/MA (CEP 65.939-000)

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Luzivete Botelho da Silva, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal. Irregularidades administrativas apuradas pelo TCE/MA parcialmente justificadas pela responsável. Subsistência de falhas administrativas que não comprometem o mérito das contas. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo. Encaminhamento do processo de contas, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal Itinga do Maranhão/MA, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 383/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, § 1°, da Constituição Federal, o artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, o artigo 1°, inciso I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e o artigo 1°, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, com abstenção de parecer conclusivo do Parecer n° 1384/2017/GPROC1 do Ministério Público de Contas, decide:

I – emitir parecer prévio favorável à aprovação com ressalvas das contas de governo de responsabilidade da Senhora Luzivete Botelho da Silva, na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão/MA, durante o exercício financeiro de 2013, com fundamento artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, no artigo 1°, inciso I, e nos moldes do artigo 8°, § 3°, inciso II, da Lei Estadual n.° 8.258, de 6.6.2005, sendo que as ressalvas aqui consideradas são assim registradas para chamar a atenção do

responsávelou dos sucessores quanto à ocorrência que ainda permaneceu ao final, conforme descrita no subitem 6.5, letra b, do Relatório de Instrução nº 3710/2015 UTCEX 01 – SUCEX 04, que registrou o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida ultrapassado em Gastos com Pessoal, contrariandoa regra do artigo 20, inciso III, letra b, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – considerar que as ressalvas aqui estipuladas são para que não mais cometam os gestores responsáveis no exercício do mandato e da gestão pública as mesmas falhas administrativas, evidenciando, pois, o caráter orientador e pedagógico desta Corte de Contas;

III – enviar, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal Itinga do Maranhão, para os fins legais, todo o processo de contas de responsabilidade da Senhora Luzivete Botelho da Silva, Chefe do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão/MA, durante o exercício de 2013.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

> Jairo Cavalcanti Vieira Procurador Geral de Contas

Processo nº 4593/2016

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Educação - FME do Município de São José de Ribamar

Responsável: Aurino da Rocha Luz, Secretário Municipal de Educação e ordenador de despesas, CPF nº 857.391.973-68, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, 10, Renascença, no Município de São Luís/MA (CEP 65.075-090)

Procuradores constituídos: Antônio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA nº 6.527) e Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA nº 7.405)

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São José de Ribamar, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Aurino da Rocha Luz, Secretário Municipal de Educação e ordenador de despesas. Subsistência de falhas e irregularidades administrativas ao final da instrução processual que não comprometem o mérito das contas. Julgamento regular com ressalvas. Sem aplicação de multa. Plena quitação do gestor público responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1298/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes ao julgamento da Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São José de Ribamar, de responsabilidade da Senhor Aurino da Rocha Luz, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, gestor e ordenador de despesas, referente ao exercício financeiro de 2015, consubstanciada no Processo nº 4593/2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conforme artigo 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos artigos 1º, inciso II, 10, inciso II, da Lei Estadual nº8.258, de 6.6.2005, nos termos do relatório e voto do Relator, e dissentindo do Parecer nº 753/2018/GPROC1 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Fundo Municipal de Educação – FME de São José de Ribamar, relativamente ao exercício financeiro de 2015, sob responsabilidade da Senhor Aurino da Rocha Luz, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, gestora e ordenadora de despesas, nos moldes do artigo 21,

caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de falhas administrativas que permaneceram ao final, mas que não resultaram em prejuízo ao erário municipal, conforme descritas no subitem 1.1 – Da análise formal dos procedimentoslicitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação realizadas no âmbito do Pregão Presencial nº 048/2015 (letra a.2) e da Dispensa de licitação S/N – Proc. 392/2015 (letra a.4), no item 2 – Folha de Pagamento, especificamente no subitem 2.1 – Empenho, Liquidação e Pagamento (exame do cumprimento das formalidades legais e da documentação de suporte – não envio das folhas de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2015), da seção II, do Relatório de Instrução nº 7535/2017 – UTCEX 03 / SUCEX 16;

II – recomendar, a título de ressalva, e considerando o caráter orientativo da Corte de Contas do Maranhão, aos gestores que sucederem à gestão fiscalizada que não incorram em falhas semelhantes, objetivando o aperfeiçoamento e a eficácia da gestão pública;

III— dar plena quitação ao gestor público responsável, na forma do parágrafo único do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

José de Ribamar Caldas Furtado Presidente Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador Geral de Contas

Processo nº 3902/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente de Câmara

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Câmara Municipal de São Bento

Responsável: Iraney Antônio Rodrigues Trinta, CPF nº 437.675.243-68, residente na Rua São João, nº 350, São

Judas, São Bento/MA, CEP 65.235-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas do presidente de Câmara Municipal. Prestação de contas completa. Tempestividade. Análise técnica realizada conforme as diretrizes institucionais estabelecidas pelo Pleno do TCE – MA e normas internas da SECEX (Ordem de Serviço SECEX nº 01 de 07 de março de 2017) para o exercício de referência, estabelecidas na Sessão Plenária TCE-MA do dia 11 de janeiro de 2017. Cumprimento dos índices legais e constitucionais referentes a despesas com pessoal, despesas do Poder Legislativo e com a folha de pagamento. Julgamento regular das contas. Arquivamento eletrônico de cópia dos autos.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1301/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de responsabilidade do Senhor Iraney Antônio Rodrigues Trinta, presidente e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Bento, exercício financeiro de 2014, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1°, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

a) julgar regulares as referidas contas, com fundamento no caput do art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão das mesmas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável;

b)dar quitação plena ao senhor Iraney Antônio Rodrigues Trinta, com fundamento no parágrafo único do art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005.

c) arquivar, em meio eletrônico, cópia dos autos para os devidos fins.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador do Ministério Público de Contas, Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão Relator

> Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-Geral de Contas

Processo nº 5427/2016-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente de Câmara

Exercício Financeiro: 2015

Entidade: Câmara Municipal de Pedro do Rosário

Responsável: Leidiana Conceição Costa, CPF nº 797.101.903-34, residente na Rua São Pedro, s/n, Centro,

Pedro do Rosário/MA, CEP 65.206-000

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas do presidente de Câmara Municipal. Prestação de contas completa. Tempestividade. Análise técnica realizada conforme as diretrizes institucionais estabelecidas pelo Pleno do TCE – MA e normas internas da SECEX (Ordem de Serviço SECEX nº 01 de 07 de março de 2017) para o exercício de referência, estabelecidas na Sessão Plenária TCE-MA do dia 11 de janeiro de 2017. Cumprimento dos índices legais e constitucionais referentes a despesas com pessoal, despesas do Poder Legislativo e com a folha de pagamento. Julgamento regular das contas. Arquivamento eletrônico de cópia dos autos.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 1304/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestão de responsabilidade da Senhora Leidiana Conceição Costa, presidente e ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Pedro do Rosário, exercício financeiro de 2015, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1°, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 722/2018-GPROC3 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) julgar regulares as referidas contas, com fundamento no caput do art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão das mesmas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável;
- b) dar quitação plena à Senhora Leidiana Conceição Costa, com fundamento no parágrafo único do art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005;
- c) arquivar, em meio eletrônico, cópia dos autos para os devidos fins.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador do Ministério Público de Contas, Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de dezembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador-Geral de Contas

Processo nº 3397/2012 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Codó

Responsáveis: Cinthya Torres Rolim de Sousa (Secretária), CPF nº 044.028.164-40, residente na Av. Maranhão, nº 1947, São Pedro, Codó/MA, CEP nº 65.400-000; Ataliba Lima Santana (Secretário), CPF nº 001.412.753-91, residente na Rua Lea Archer, nº 18, Quadra 157, São Sebastião, Codó/MA, CEP nº 65.400-000; e Ricardo Araújo Torres (Secretário), CPF nº 028.094.454-35, residente na Av. Santos do Dumont, nº 3012, Centro, Codó/MA, CEP nº 65.400-000

Procuradores constituídos: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB nº 7.405) e Antônio Gonçalves Marques Filho (OAB nº 6.527)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Codó, de responsabilidade da Senhora Cinthya Torres Rolim deSousa e dos Senhores Ataliba Lima Santana e Ricardo Araújo Torres, relativa ao exercício financeiro de 2011. Julgar regular com ressalvas. Aplicação de Multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX), para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 033/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Tomada de Contas do FMAS de Codó, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Senhora Cinthya Torres Rolim de Sousa e dos Senhores Ataliba Lima Santana e Ricardo Araújo Torres, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1°, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 965/2017-GPROC4, do Douto Representante do Parquet de Contas, acordam em: a) julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pela Senhora Cinthya Torres Rolim de Sousa e pelos

- Senhores Ataliba Lima Santana e Ricardo Araújo Torres, nos termos do art. 21, caput, da Lei Orgânica; b)aplicar aos responsáveis, Senhora Cinthya Torres Rolim de Sousa e Senhores Ataliba Lima Santana e Ricardo Araújo Torres, multa individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devido à ausência de discriminação de valores descontados por servidor referente aos encargos de INSS e IR (seção III, item 3.3.2 "f", do Relatório de Instrução (RI) nº 62/2013 UTEFI/NEAUD II), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste
- c) intimar a Senhora Cinthya Torres Rolim de Sousa e os Senhores Ataliba Lima Santana e Ricardo Araújo Torres, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do valor da multa que lhe é aplicada;
- d) determinar o aumento do valor da multa decorrente do item "b", na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- e) enviar à Supervisão de Execução de Acórdão (SUPEX-TCE/MA), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para conhecimento e adoção das medidas legais no âmbito de sua competência.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de fevereiro de 2019. Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente Conselheiro Raimundo Oliveira Filho Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3709/2012 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Buriti

Responsável: Raimundo Nonato Mendes Cardoso (Presidente), CPF nº 758.105.223-00, residente no Povoado

Conceição, s/n°, Conceição, Buriti/MA, CEP n° 65.515-000 Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA, de responsabilidade Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, relativa ao exercício financeiro de 2011. Julgar irregular. Imputação de débitos. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Município de Buriti, à Câmara Municipal de Buriti e a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX), para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 34/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Buriti, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, III, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1°, III, da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer n° 275/2014-GPROC4 do Ministério Público de Contas, em:

- a) julgar irregulares as contas prestadas pelo Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, nos termos do art. 22, II e III, da Lei Orgânica;
- b) imputar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, débito no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), em favor do erário municipal, a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, cujo valor será aumentado, na data do efetivo pagamento, se efetivado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Município, calculados a partir do vencimento (art. 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258/2005), em razão de pagamento de despesas indevidas, porque estranhas às funções legislativa e fiscalizadora do Poder Legislativo (seção III, item 4.4.1, do Relatório de Instrução nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2);
- c) imputar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, débito no valor de R\$ 5.789,52 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em favor do erário municipal, a ser recolhido noprazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, cujo valor será aumentado, na data do efetivo pagamento, se efetivado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Município, calculados a partir do vencimento (art. 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258/2005), em razão do pagamento de despesas com serviços de filmagem, sem comprovação (ausência de notas fiscais e contratos) (seção III, item 4.4.4, do Relatório de Instrução nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2);
- d) imputar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, débito no valor de R\$ 50.494,56 (cinquentamil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em favor do erário municipal, a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, cujo valor será aumentado, na data do efetivo pagamento, se efetivado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Município, calculados a partir do vencimento (art. 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258/2005), devido à pagamento de subsídios ao vereador-presidente em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (seção III, item 6.6.1, do Relatório de Instrução nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2);
- e) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 5.804,40 (cinco mil,

oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), relativa à 10 % do valor do débito imputado (art. 66 da Lei Orgânicado TCE/MA), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307- Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão;

- f) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devido à ausência de decretos de abertura de créditos adicionais (seção III, item 3.2, do Relatório de Instrução (RI)nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- g) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devido a ausência de comprovação bancária do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (seção III, item 3.4.2, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- h) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devido a irregularidades em procedimentos licitatórios (seção III, item 4.2.1, do Relatório de Instrução (RI)nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- i) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devidoa despesa sem realização de procedimento licitatório (seção III, item 4.2.2, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- j) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão de fracionamento de despesa de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (seção III, item 4.2.3, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- k) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devido à ausência de Lei ou Resolução que fixa os subsídios dos vereadores (seção III, item 6.2, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- l) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devido a inexistência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara (seção III, item 6.4, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- m) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devido a gastos com folha de pagamento da Câmara municipal, incluindo o subsídio dos vereadores acima de 70% de sua receita (seção III, item 6.6.2, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcrono art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- n) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devido a responsável pela prestação de contas não fazer parte do quadro de servidores da Câmara (seção III, item 8.2, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão:
- o)aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao não encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (1º e 2º semestres) no prazo ao TCE

(seção III, item 9.1, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;

p) aplicar ao responsável, Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, multa de R\$ 28.523,16 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), correspondente a 30% dos vencimentos anuais do responsável,por deixar de divulgar, no prazo legal, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em desacordo ao art. 5°, £ § 1°, da Lei nº 10.028/00 (seção III, item 9.1, do Relatório de Instrução (RI) nº 252/2013 UTCGE-NUPEC 2), confulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 — Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;

q)intimar o Senhor Raimundo Nonato Mendes Cardoso, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor das multas que lhes são imputadas;

- r) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens "e" a "o", na data do efetivo pagamento, se realizadoapós o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- s) enviar à Supervisão de Execução de Acórdão (SUPEX-TCE/MA), em 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para conhecimento e adoção das medidas legais no âmbito de sua competência;
- t) encaminhar à Câmara Municipal de Buriti, em 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, cópia do referido processo em análise, acompanhada do voto, deste acórdão e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA para conhecimento e demais providências cabíveis;
- u)encaminhar à Procuradoria-Geral do Município de Buriti, em 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança do débito ora imputado.
- v) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e dos demais documentos para fins legais;

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº: 3128/2015 - TCE

Natureza: Tomada anual de contas de gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix de Balsas

Responsáveis: Félix Martins Costa Neto (Prefeito) e Cleidiana da Silva (Secretária Municipal de Assistência

Social)

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas de gestão. Ausência de irregularidades. Julgamento regular. Quitação plena aos responsáveis.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 357/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais dos ordenadores de despesa do Fundo

Municipal de Assistência Social de São Félix de Balsas, Senhor Félix Martins Costa Neto (Prefeito) e Senhora Cleidiana da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social), exercício financeiro de 2014, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1°, II, e 20 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas em questão, dando a consequente quitação aos responsáveis.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº: 3484/2013 - TCE

Natureza: Tomada anual de contas de gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Mirador

Responsável: Joacy de Andrade Barros

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas de gestão. Falta da lei que autorizou a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como da tabela remuneratória e da relação dos servidores nesta situação. Irregularidade que não prejudica inteiramente as contas. Julgamento regular com ressalva. Quitação ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 355/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Mirador, Senhor Joacy de Andrade Barros, exercício financeiro de 2012, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no arts. 1°, II, e 21 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, em julgar, com base nas Diretrizes ratificadas pelo Pleno na sessão do dia 08/03/2017 e subsidiada na Resolução ATRICON nº 01, de 06 de agosto de 2014, regulares com ressalva as referidas contas, em razão da permanência de irregularidade que não as prejudica integralmente, dando plena quitação ao responsável, conforme segue:

a) falta da lei que autorizou a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como da tabela remuneratória e da relação dos servidores nesta situação.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado Relator Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 3774/2013-TCE

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação (Fundeb) de Cantanhede

Responsáveis: Antônio Emetério Batista (Secretário de Administração), Marco Antônio Rodrigues de Sousa (Secretário de Governo de janeiro a junho), Antônio Araújo Silva Teixeira (Secretário de Governo de julho a dezembro) e Leles Lima dos Santos Ferreira (Secretária Municipal de Educação)

Advogados: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Tomada de Contas dos gestores do Fundeb. Ausência de irregularidades. Julgamento regular. Quitação plena aos responsáveis.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 356/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais de gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimentoda Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de Cantanhede, de responsabilidade do Senhor Antônio Emetério Batista (Secretário de Administração), do Senhor Marco Antônio Rodrigues de Sousa (Secretário de Governo, de janeiro a junho), do Senhor Antônio Araújo Silva Teixeira (Secretário de Governo, de julho a dezembro) e da Senhora Leles Lima dos Santos Ferreira (Secretária Municipal de Educação), referentes ao exercício financeiro de 2012, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1°, II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânicado Tribunal de Contas do Estado), reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as referidas contas, com base no art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/2005, vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando a consequente quitação plena aos responsáveis, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 3 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira Procurador de Contas

Processo nº 4232/2015 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Município de Senador La Roque

Responsável: Francisco Nunes da Silva (Prefeito), CPF nº 089.354.243-15, residente na Avenida Mota e Silva,

nº 1692, Centro, Senador La Roque/MA, CEP nº 65.935-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Senador La Roque, de responsabilidade do Senhor Francisco Nunes da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2014. Emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Senador La Roque, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 64/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1°, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer nº 1191/2017-GPROC2 do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anuais do Município de Senador La Roque/MA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Francisco Nunes da Silva, com fundamentono art. 8°, § 3°, inciso III, c/c o art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA, em razão da prestação de contas não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, e descumpre os postulados de controle, planejamento e equilíbrio fiscal, conforme consubstanciado nas irregularidades descritas no Relatório de Instrução (RI) nº 2802/2017 UTCEX 03-SUCEX 11, a saber:
- a.1) Limites legais (despesa total de pessoas x receita corrente líquida): a partir da análise dos valores apurados, identificou-se que, no exercício em exame, o município aplicou 76,21% do 'total' da Receita Corrente Líquida em despesas com pessoal, descumprindo a norma contida no art. 20 III, alínea b da Lei Complementar (LC) nº 101/2000 (seção II, item 1.1);
- a.2) Limites Legais dos Gastos: a) Demonstração do percentual mínimo para Aplicação na Saúde Art. 198 da Constituição Federal, c/c o art. 77, III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT): a partir da análise dos valores apurados, identificou-se que, no Exercício em exame, o Município de Senador la Roque aplicou 14,57% em Despesas com Saúde, descumprindo os limites previstos no art. 77 do ADCT da Constituição Federal (seção II, item 3.1);
- a.3)Transparência (Lei nº 131/2009) Arts. 48 e 48-A da LC nº 101/2000. A Prefeitura descumpriu o solicitado nos incisos I e II do art. 48-A da LC nº 101/2000, e diante do exposto, também não há a disponibilização das referidas informações em tempo real, conforme exige o inciso II do parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000 (seção II, item 4 "a");
- a.4) Responsabilidade Técnica Verificou-se que o Senhor Lenimar Lopes de Carvalho, CRC MA-004736/O-0, Técnico em Contabilidade, não faz parte do quadro de servidores efetivos nem exerce cargo comissionado, descumprindo o disposto no art. 5°, § 7° da Instrução Normativa (IN) TCE/MA n° 09/2005 (seção II, item 4 "c"); b)enviar à Câmara Municipal de Senador La Roque, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e demais documentos necessários à deliberação prevista no § 2° do art. 31 da Constituição Federal de 1988, para fins do art. 1°, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990 (alterado pela Lei Complementar n° 135, de 4 de junho de 2010).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, o ConselheiroSubstituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 5166/2016 - TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Montes Altos

Responsável: Marcela Ferraz Mota (Secretária), CPF nº 923.017.893-49, residente na Av. Dorgival Pinheiro Sousa, nº 839, Centro, Imperatriz/MA, CEP nº 65.903-270

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Montes Altos, de responsabilidade da Senhora Marcela Ferraz Mota, relativa ao exercício financeiro de 2015. Julgar regular com ressalvas. Aplicação de Multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais a Supervisão de Execução de Acórdãos (SUPEX), para fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 342/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Tomada de Contas do FMAS de Montes Altos, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade da Senhora Marcela Ferraz Mota, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1°, II, da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando parcialmente com o Parecer n° 828/2018/GPROC3, do Douto Representante do Parquet de Contas, acordam em:

- a) julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pela Senhora Marcela Ferraz Mota, nos termos do art. 21, caput, da Lei Orgânica;
- b) aplicar à responsável, Senhora Marcela Ferraz Mota, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devido à ausência de ato de designação para o desempenho da função da Secretária de Ação Social (seção II, item 2, do Relatório de Instrução (RI) nº 2900/2017 UTCEX Nº 05/SUCEX 20), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- c) aplicar à responsável, Senhora Marcela Ferraz Mota, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devido à ausência de comprovante de publicação dos atos de designação dos membros da comissão de licitação e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no exercício(seção III, item 1.1, do Relatório de Instrução (RI)nº 2900/2017 UTCEX Nº 05/SUCEX 20), com fulcro no art. 274, III, do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão;
- d) intimar a Senhora Marcela Ferraz Mota, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem e comprovem o recolhimento dos valores das multas que lhe são aplicadas;
- e) determinar o aumento do valor das multas decorrentes dos itens "b" e "c", na data do efetivo pagamento, se realizadoapós o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);
- f) enviar à Supervisão de Execução de Acórdão (SUPEX-TCE/MA), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para conhecimento e adoção das medidas legais no âmbito de sua competência.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, o ConselheiroSubstituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator
Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Processo nº 3447/2014 TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porto Rico do Maranhão

Responsáveis: Rosa Ivone Braga Fonseca, Prefeita, CPF N° 196.857.503-00, endereço: Rua Trânsito, s/n°, Centro, CEP 65263-000, Porto Rico do Maranhão/MA, e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° 004.719.233-03, endereço: Rua São José, n° 20, João de Deus, São Luís/MA, CEP n° 65026-300

Procuradores constituídos: Kleiton Gonçalves de Miranda, CRC/TO nº 2440/OS-9, Alberto Carvalho Cunha, CRC-TO nº 000981/0-O-T-MA, e Joana Mara Gomes Pessoa Miranda, OAB/MA nº 8598

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomadale contas de gestão do FMS de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade das Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, gestores e ordenadores de despesas. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Imposição de multa. Encaminhamento de peças processuais à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex) e à Procuradoria Geral de Justiça.

ACÓRDÃO PL - TCE Nº 281/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade das Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca, Prefeita,e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, Secretária Municipal de Saúde, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1°, inciso II, da Lei Estadual n° 8.258, de 6 de junho de 2005, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, discordando da manifestação do Ministério Público de Contas, que se absteve de emitir opinião, em:

- a) julgar irregulares as contas de responsabilidade solidária das Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, com base no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.258/2005, em razão das seguintes irregularidades, apontadas no Relatório de Instrução nº 3481/2016 UTCEX/SUCEX-20:
- 1. infração ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal, detectada no processo de Dispensa nº 01/2013, cujo objeto é o atendimento clínico à saúde da população assistida em regime de mutirão (seção III, subitem 2.3, alínea "a");
- 2. infração ao art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, e ao art. 4°, inciso XIII, da Lei n° 10.520/2002, no Pregão Presencial n° 20/2013, para a compra de medicamentos e insumos hospitalares (seção III, subitem 2.3, subalínea "a,3"):
- 3. ausência de contabilização do recolhimento de obrigações patronais relativas à Previdência Social, contrariando o art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/1991 (seção III, subitem 4.2);
- 4. contratação de prestadores de serviços, pessoa física, para desempenho de funções atreladas a atividades fins da área da Saúde, a saber, médicos, enfermeiros, odontólogos e farmacêuticos, contrariando o art. 37, inciso II, da Constituição Federal (seção III, subitem 4.3);
- 5. ausência de comprovação do gasto de R\$ 135.647,96 com pessoal contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, infringindo o art. 63, § 1°, inciso III, e § 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, c/c a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica (NBCT) n° 2.2 (seção III, subitem 4.3).
- b) condenar as responsáveis solidárias, Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, ao pagamento do débito de R\$ 135.647,96 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), com os acréscimos legais incidentes, fundamentado no art. 172, inciso VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos arts. 1°, inciso XIV, e 23 da Lei Estadual n° 8.258/2005, devido ao erário municipal, a ser recolhido no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da irregularidade descrita no item 5 da alínea "a";
- c) aplicar às Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, a multa de R\$ 13.564,80(treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 172, inciso VIII, da Constituição Estadual, e nos arts. 1°, inciso XIV, e 66 da Lei n° 8.258/2005, a ser recolhida ao erário estadualsob o código de receita 307-Fundo de Modernização do TCE Fumtec, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da irregularidade descrita no item 5 da alínea "a":
- d) aplicar as Senhoras Rosa Ivone Braga Fonseca e Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias, com fulcro no art. 67, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 274, inciso III, do Regimento Interno, multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondente a 8% (oito por cento) do valor de referência fixado no caput do art. 67

da Lei Orgânica do TCE/MA, a ser recolhida ao erário estadual sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE – Fumtec, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão das irregularidades apontadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea "a";

- e) determinar o aumento do débito decorrente das alíneas "c" e "d", na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- f) enviar ao Ministério Público de Contas/ Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias após o trânsito em julgado, via original deste acórdão, para os fins da Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014:

g)enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias após o trânsito em julgado, cópia deste acórdão, para os fins legais.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque NavaNeto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Presidente em exercício
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator
Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas

Processo nº 2937/2015 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Município de Alto Alegre do Pindaré

Responsável: Atenir Ribeiro Marques (Prefeito), CPF nº 841.155.213-68, residente na Praça André, nº 164,

Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, de responsabilidade do Senhor Altenir Ribeiro Marques, relativa ao exercício financeiro de 2014. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 48/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1°, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo, data máxima vênia, do Parecer nº 473/2018 GPROC - 03, do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Atenir Ribeiro Marques, com fundamento no art. 8°, § 3°, inciso II, c/c o art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA, em razão da prestação de contas não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, e descumpre os postulados de controle, planejamento e equilíbrio fiscal, conforme consubstanciado nas irregularidades descritas no Relatório de Instrução (RI) nº 2982/2017 UTCEX 03- SUCEX 11, a saber:
- a.1) Transparência descuprimento de exigências de transparência (seção II, item 4.a);
- a.2) Responsabilidade Técnica o responsável pela contabilidade não faz parte do Quadro de Servidores Efetivos nem exerce Cargo Comissionado (seção II, item 4.c).
- b) enviar à Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e demais documentos necessários à deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, para fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de

maio de 1990 (alterado pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva Procurador de Contas

Processo nº 3134/2015 -TCE-MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão

Responsável: Rosi Gois de Arruda, CPF nº 401.661.123-72, residente na Rua Principal, nº 0, Bom Estar, Feira

Nova do Maranhão/MA, CEP nº 65.995-000

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, de responsabilidade da Senhora Rosi Gois de Arruda, relativa ao exercício financeiro de 2014. Julgar regular com quitação ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 265/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade da Senhora Rosi Gois de Arruda, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, III, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1°, III, da Lei n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, tendo o Ministério Público de Contas, através do Parecer n° 912/2018/GPROC1, não se manifestado conclusivamente quanto ao mérito, em julgar regulares as contas prestadas, dando plena quitação ao responsável, nos termos do art. 20, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva Procurador de Contas

Processo nº 3257/2015 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Município de Vargem Grande

Responsável: Edvaldo Nascimento dos Santos (Prefeito), CPF nº 088.875.353-53, residente na Rua Nova, s/nº,

Centro, Vargem Grande/MA, CEP nº 65.453-000

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Município de Vargem Grande, de responsabilidade do Senhor Edvaldo Nascimento dos Santos, relativa ao exercício financeiro de 2014. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Vargem Grande, para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 49/2019

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1°, inciso I, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer n° 903/2018 - GPROC4, do Ministério Público de Contas:

- a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais do Município de Vargem Grande/MA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Edvaldo Nascimento dos Santos, com fundamento no art. 8°, § 3°, inciso II, c/c o art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA, em razão da prestação de contas não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, e descumpre os postulados de controle, planejamento e equilíbrio fiscal, conforme consubstanciado nas irregularidades descritas no Relatório de Instrução (RI) n° 2779/2017 UTCEX 03- SUCEX 11, a saber:
- a.1) Transparência ausência de informações acerca de sua execução orçamentária e financeira em tempo real (seção II, item 4 "a");
- a.2) Responsabilidade Técnica Verificou-se que o Sr. Joelson Antonio Sousa da Costa CRC MA-009619/O-7, não faz parte do quadro de servidores efetivos nem exerce cargo comissionado, descumprindo o disposto no art. 5°, § 7°, da Instrução Normativa (IN) TCE/MA n° 09/2005 TCE-MA (seção II, item 4 "c").
- b) enviar à Câmara Municipal de Vargem Grande, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e demais documentos necessários à deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988, para fins do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (alterado pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim, , os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto, Antonio Blecaute Costa Blecaute e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho Relator Douglas Paulo da Silva Procurador de Contas

PORTARIA Nº 909, de 22 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a padronização das fontes /destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°-A da Instrução Normativa TCE/MA n° 33, de 29 de outubro de 2014, acrescido pela Instrução Normativa TCE/MA n° 38, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a competência do Presidente do Tribunal estabelecer os procedimentos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial a serem observados pelos municípios sob a jurisdição do Tribunal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º (parágrafo único) da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as fontes/destinação de recursos a serem utilizadas na elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Municípios devem adotar, para fins de

prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, as fontes/destinação de recursos estabelecidos, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Parágrafo único. As fontes/destinação de recursos previstos no caput deste artigo devem ser observados quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 22 de agosto de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho de Lago Júnior Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

	Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Marannao			
ANEXO I				
Especificações das Destinações de Recu	ursos			
I - Primárias				
00 Recursos Ordinários'				
-	ncias de Impostos Vinculados à Educação			
02 Receitas de Impostos e de Transferên	ncias de Impostos Vinculados a Saude			
O3 Contribuição para o Regime Próprio Financeira	de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação			
04 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa	a de Administração			
05 Complementação do FUNDEB				
12 Serviços de Saúde				
13 Serviços Educacionais				
14 Transferências de Recursos do Sister	ma Único de Saúde - SUS			
15 Transferências de Recursos do Fund-	o Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			
16 Contribuição de Intervenção do Dom	nínio Econômico (CIDE)			
17 Contribuição para Custeio dos Servicios	ços de Iluminação Pública (COSIP)			
Transferências do FUNDEB para Ap Exercício na Educação Básica	plicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo			
19 Transferências do FUNDEB para Ap	olicação em Outras Despesas da Educação Básica			
Transferências de Convênios Vinculados à Educação				
23 Transferências de Convênios Vincul	ados à Saúde			
24 Transferências de Convênios - Outro	OS .			
25 Transferências de Convênios Vincul	ados à Assistência Social			
29 Transferências de Recursos do Fund	o Nacional de Assistência Social (FNAS)			
30 Transferências Fundo a Fundo de Re	ecursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
31 Transferências de Recursos do Estad	lo para a Assistência Social			
32 Outros Recursos Vinculados à Saúde				
33 Outros Recursos Vinculados à Educa	ação			
34 Transferências Fundo a Fundo de Re	ecursos do SUS provenientes dos Governos Municipais			
40 Receitas Extra-Orçamentárias				
II - Não Primárias				
90 Operações de Crédito Internas				
91 Operações de Crédito Externas				
92 Alienação de Bens				
93 Outras Receitas Não Primárias				
ANEXO II				
Destinações de Recursos adotadas pelo TCE/MA				
Codigo Descrição	Função			
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou			

ı		
		programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.
0.1.05.000015	Complementação do FUNDEB - 60%	Recursos provenientes de transferências da complementação do FUNDEB, destinados à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
0.1.05.000016	Complementação do FUNDEB - 40%	Recursos provenientes de transferências da complementação do FUNDEB, destinados a custear as demais despesas com a educação básica.
0.1.14.000001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
0.1.14.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
0.1.15.000049	Transferência do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
0.1.15.000050	Transferências de Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
0.1.15.000051	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
0.1.15.000052	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Lei n° 10.880/2004).
0.1.15.000053	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
0.1.15.000054	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.
0.1.15.000055	Transferências Referentes ao Programa Nacional de	Recursos de transferências da União para o Município, referentes

	Inclusão de Jovens – Projovem Campo	ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo.
0.1.15.000056	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)
0.1.15.000057	Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)
0.1.15.000058	Transferências Referentes ao Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica – Caminhos da Escola	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica – Caminhos da Escola
0.1.15.000059	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA
0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
0.1.17.000000	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios, nos termos do art. 149-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 39, de 19/12/2002.
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear as demais despesas com a educação básica.
0.1.22.000054	Transferências de Convênios da União - Educação	Recursos transferidos da União para aplicação na educação.
0.1.22.000055	Transferências de Convênios do Estado – Educação	Recursos transferidos do Estado para aplicação na educação.
0.1.22.000056	Transferências de Convênios dos Municípios - Educação	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na educação.
0.1.22.000057	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na educação.
0.1.23.000054	Transferências de Convênios da União – Saúde	Recursos transferidos da União para aplicação na saúde
0.1.23.000055	Transferências de Convênios do Estado – Saúde	Recursos transferidos do Estado para aplicação na saúde

0.1.23.000056	Transferências de Convênios dos Municípios – Saúde	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na saúde
0.1.23.000057	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na saúde.
0.1.24.000054	Transferências de Convênios da União – Outros	Recursos transferidos da União para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0.1.24.000055	Transferências de Convênios do Estado – Outros	Recursos transferidos do Estado para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0.1.24.000056	Transferências de Convênios dos Municípios – Outros	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0.1.24.000057	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0.1.25.000054		Recursos transferidos da União para aplicação na assistência social
0.1.25.000055	Transferências de Convênios do Estado – Assistência Social	Recursos transferidos do Estado para aplicação na assistência social
0.1.25.000056	Transferências de Convênios dos Municípios – Assistência Social	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na assistência social
0.1.25.000057	Transferências de Convênios de outras Instituições – Assistência Social	Recursos transferidos de instituições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na assistência social.
0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	Recursos provenientes de transferência da União recebidos pelo Município, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
0.1.30.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
0.1.31.000000	Transferências de Recursos do Estado para a Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências repassadas pelos Estados aos demais entes destinadas à Assistência Social.
0.1.32.000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
0.1.33.000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
0.1.34.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
0.1.40.000000	Receitas Extra-Orçamentárias	Recursos referentes a receitas extra-orçamentárias, com excessão das Operações de Crédito por Antecipação da Receita, que deve ser relacionada à destinação de recursos de origem da receita que será antecipada.
0.1.90.000021		Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à

	básica	Educação Básica.
0.1.90.000022		Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Assistência Social.
0.1.90.000023	Operações de crédito internas para programas da saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.
0.1.90.000024	Operações de crédito internas – outros programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
0.1.91.000025	Operações de crédito externas para programas da educação básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender programas relacionados à Educação Básica.
0.1.91.000026	Operações de crédito externas para programas da assitência social	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras para atender programas relacionados à Assitência Social.
0.1.91.000027	Operações de crédito externas para programas da saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender programas relacionados de Saúde.
0.1.91.000028	Operações de crédito externas – outros programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender aos demais programas do Município.
0.1.92.000000	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis ou imóveis.
0.1.93.000000	Outras Receitas Não Primárias	Recursos provenientes de receitas não primárias e não classificadas nos itens anteriores
0.2.00.000000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE	receita do SAAE
0.2.03.000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, a de servidores e os recursos da compensação financeira entre os regimes de previdência
0.2.04.000000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
0.2.12.000000	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da receita da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
0.2.13.000000	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos, tarifas de expedição de

	do	ocumentos, fotocópias, cópias helic	gráficas etc.			
0.2.92.000000	Allenacao de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis ou imóveis.				
17 93 000000		Recursos provenientes de receitas não primárias e não classificadas nos itens anteriores				
Anexo III						
Natureza da Ro	eceita					
Código da Receita	Descrição da Receita/Descrição	da Destinação de Recursos	Escrituração	Código da Destinação		
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes		N			
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição	de Melhoria	N			
1.1.1.0.00.0.0	Impostos		N			
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio		N			
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Ter	ritorial Rural	N			
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados	ritorial Rural - Municípios	N			
1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados - Principal	ritorial Rural - Municípios	S			
	Recursos Ordinários			0.1.00.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Educação	ferências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Saúde	ferências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000		
1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados - Multas e Juros	ritorial Rural - Municípios	S			
	Recursos Ordinários			0.1.00.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Educação	ferências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Saúde	ferências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000		
1.1.1.2.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados - Dívida Ativa	ritorial Rural - Municípios	S			
	Recursos Ordinários			0.1.00.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Educação	ferências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Saúde	ferências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000		
1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados - Dívida Ativa - M	•	S			
	Recursos Ordinários			0.1.00.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Educação	ferências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000		
	Receitas de Impostos e de Transj à Saúde	ferências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000		
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados	ritorial Rural - Municípios Não-	N			
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Ter Conveniados - Principal	ritorial Rural - Municípios Não-	S			
	Recursos Ordinários			0.1.00.000000		

	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	N	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	N	
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	N	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	N	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	N	
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	N	
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	N	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000

	à Saúde		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	N	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	N	
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	N	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		

	•		
	à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	N	
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	N	
1.1.1.8.02.5.1	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.2	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.3	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.4	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combus. Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	N	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	N	
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas		

1.1.2.1.01.1.4	e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 1 2 1 02 0 0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	N	0.1.00.000000
	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	N	
1.1.2.1.03.1.0	-	S	
1.1.2.1.03.1.1	Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
			0.1.00.000000
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.03.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.04 0 0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	N	5.11.00.00000
1.1.2.1.04.1.0		N	
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	S	
111121110 11111	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
11210412	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	S	0.1.00.000000
1.1.2.1.0 1.1.2	Recursos Ordinários	<u> </u>	0.1.00.000000
11210413	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	S	0.1.00.000000
1.1.2.1.0 1.1.3	Recursos Ordinários	<u> </u>	0.1.00.000000
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	S	0.1.00.00000
	Multas e Juros		0.1.00.00000
1 1 2 1 05 0 0	Recursos Ordinários	NT	0.1.00.000000
	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	N	
	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	N	
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	S	0.1.00.00000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	N	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S	
	Recursos Ordinários	-	0.1.00.000000
1.1.2.8.01.2.0	Taxa de Saúde Suplementar	N	
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	N	

_			
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -juros e multas		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		0.1.00.00000
	Taxas Judiciais		
	Taxas Judiciais – Principal		
11112101021111	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.1.2			0.11.001.00000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.2.0	Taxas Extrajudiciais		
1.1.2.8.02.2.1			
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.2.1	Taxas Extrajudiciais – Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.3.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)		
1.1.2.8.02.3.1			
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.3.2	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.9.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		
1.1.2.8.02.9.1			
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.9.2	Taxas pela Prestação de Serviços – Outras – Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	N	
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	N	
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	,	
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	N	
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	N	
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	N	
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	N	
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	N	
1.1.3.8.03.1.1	Contribuição de Melhoria para Expanção de Pade de Iluminação	S	

	Pública Rural - Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	N	
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	N	
.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	N	
.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	N	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.0.0.00.0.0	Contribuições	N	
.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
.2.1.8.01.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	N	
.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	N	
.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.00000
1.2.1.8.01.1.2		S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.00000
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	N	
.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo – Juros e Multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	N	
.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.00000
1.2.1.8.01.3.2	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas – juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
		N	3.2.0 7.00000
1.2.1.8.01.4.0			

	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.5.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.01.5.1	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.6.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.01.6.1	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.0.0	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	N	
1.2.1.8.02.1.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.02.1.2	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo – Juros e Multas	C	0.2.04.00000
1.2.1.6.02.1.2		S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): , dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.02.2.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	N	0.2.07.00000
1.2.1.8.02.2.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo - Principal	S	
1.2.1.0.02.2.1	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	D	
	(RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
2 1 8 02 3 0	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	N	0.2.07.00000
1.2.1.8.02.3.0	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	N	
	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	S	
1.2.1.0.02.3.1	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira	S	0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.4.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.02.4.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.5.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.02.5.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		0.2.03.000000

	(RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.6.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.02.6.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	N	
.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	N	
.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – Juros e Multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.2.0	-	N	
.2.1.8.03.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.2.2		S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.3.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		
.2.1.8.03.3.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal		
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.3.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas – juros e multas		
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.4.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.03.4.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.5.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.03.5.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		

	(RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.6.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.03.6.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	S	
1.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.1.2	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo – Juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.2.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.04.2.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.3.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.04.3.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.4.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.04.4.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.5.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.04.5.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.6.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.04.6.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		

			0.2.03.000000
	(RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.9.00.0.0	Demais Contribuições Sociais	N	
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais	N	
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.1.2	Demais Contribuições Sociais – Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.1.3	Demais Contribuições Sociais – Divida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.1.4	Demais Contribuições Sociais – Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.2.0	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	N	
1.2.1.9.99.2.1	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.2.2	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos juros e Multas	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.1.9.99.2.3	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Divida Ativa	S	
	Recursos Ordinários	,~ 	0.1.00.000000
1.2.1.9.99.2.4	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Divida Ativa	S	0.1.00.000000
1.2.1.9.99.2.4	Multase Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.08.0.0	Contr. Rel às Atv de Impor e Comer de Petr e seus Deriv Gás Nat e Álcool Carburante - CIDE Combust.	N	
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	N	
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	N	
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.99.1.4		S	
	Recursos Ordinários	1	0.1.00.000000
1.2.2.8.01.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab	N	
	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal	S	
	Recursos Ordinários	,~	0.1.00.000000
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	N	0.1.00.00000
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	N	
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		
1.2.4.0.00.1.1	Principal	S	
	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		01.17.000000
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	N	
	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	N	
	i -	N	
1.3.1.0.00.0.0		N	

	Diano Oficial Eletronico - Edição fi 1463/2019		ao Luis, 25 de agosto de 201
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	N	
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e	_	
1.3.1.0.01.2.4	Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 2 1 2 2 2 2 2	Concassão Parmissão Autorização ou Cassão do Diraito da Uso		
1.3.1.0.02.0.0	de Bens Imóveis Públicos	N	
12100210	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso		
1.3.1.0.02.1.0	de Bens Imóveis Públicos	N	
1 2 1 0 02 1 1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	S	
1.3.1.0.02.1.1	de Bens Imóveis Públicos - Principal	3	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	S	
1.5.1.0.02.1.2	de Bens Imóv Públicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	S	
1.3.1.0.02.1.3	de Bens Imóveis Públicos- Dívida Ativa	S .	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.4	Concess, Permis, Autoriz ou Ces do Dir. de Uso de Bens Imóv	S	
1.5.1.0.02.1.4	Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	5	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	N	
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	N	
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.0.00 0 0	Valores Mobiliários	N	2121231333333
	Juros e Correções Monetárias	N	
	Remuneração de Depósitos Bancários	N	
	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	
1.5.2.1.00.1.1	remaneração de Depositos Danearios - Efficipar		

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	N	
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	N	
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	N	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	N	
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	N	
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	N	
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.0.0	Participações	N	
1.3.2.3.00.1.0	Participações	N	
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Outros Valores Mobiliários	N	
	Outros Valores Mobiliários	N	
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	S	

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	N	
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	N	
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	N	
1.3.3.1.01.1.0			
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	N	
1.3.3.1.02.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	N	
1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	N	
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	N	
1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	

	Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019	1	ão Luis, 23 de agosto de 2
1 2 2 1 0 4 0 0	Recursos Ordinários	\	0.1.00.000000
	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	i	
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	N	
1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	N	
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	N	
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	N	
	Petróleo - Regime de Concessão	N	
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	N	
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	N	
	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	N	
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	N	
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	N	
1.3.4.4.01.1.1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	S	
	Recursos Ordinários	1	0.1.00.000000
1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 2 4 4 01 1 1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida	a	
1.3.4.4.01.1.4	Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

13440210	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	N	
	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -		
1.3.4.4.02.1.1	Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.2	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	N	
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	N	
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais	N	
1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.2	Compensações Ambientais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.3	Compensações Ambientais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.4	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	N	
1.3.4.9.99.1.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	N	
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.1.2	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.1.3	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.1.4	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida	C	

	Ativa - Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	N	
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	N	
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	N	
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	N	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	N	
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	N	
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.4.0.0.00.1.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.1.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.1.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	N	
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	N	
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.2	Receita Industrial - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.3	Receita Industrial - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	N	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	N	
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	N	
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	N	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 < 1 0 0 1 1 1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa -	G	
1.6.1.0.01.1.4		S	

	Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.01.2.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	N	
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	N	
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.02.1.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	N	
.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	N	
.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	N	
.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	N	
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.04.1.2	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.04.1.3	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.1.0.04.1.4	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	N	
1.6.2.0.01.0.0	Serviços de Navegação	N	
1.6.2.0.01.1.0	Serviços de Navegação	N	
1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.2	Serviços de Navegação - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.3	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.4	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	

	Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019 Recursos Ordinários		São Luis, 23 de agosto de 201
1 6 2 0 02 0 0	Serviços de Transporte	N	0.1.00.000000
	-	-	
	Serviços de Transporte	N	
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	S	0.1.00.00000
1.620.021.2	Recursos Ordinários	0	0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	S	0.1.00.00000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	N	
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	N	
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	N	
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
16300200	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	N	011100100000
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	N	
1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil -		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.2	Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.3	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.4	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	N	
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	N	
		N	
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares	S	
1.0.3.0.01.1.1	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	N	0.2.12.000000
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle Serviços de Registro de Análise e de Controle	S	
1.0.3.6.01.4.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle Serviços de Saúde	b 	0.2.12.000000
16290120		NT	0.2.12.000000
	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	N	
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	S	0.2.12.000000
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000

1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	N	
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	N	
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	N	
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	N	
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	N	
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	N	
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	N	
1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.2	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.3	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.4	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	N	
1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	N	
1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	N	
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	N	
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	N	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	N	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	N	
1.7.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	N	
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	N	
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	N	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	N	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	N	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	N	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	N	
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	S	
	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0.1.16.000000
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	N	
.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	N	
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

ribuliai de Contas do	3 Estado do Iviarannao Diario Oficial Eletronico - Edição ii 1463/2019		São Luis, 25 de agosto de 20
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	N	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	N	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	N	
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	N	
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	S	0.1.00.000000
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	N	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	N	
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	N	
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	N	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	N	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	N	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	N	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		0.1.14.000001

	Públicos de Saúde		
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	N	
.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	N	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	N	
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços		0.1.14.000002

	Públicos de Saúde		
1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	N	
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	N	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	S	
	Transferência do Salário-Educação		0.1.15.000049
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	N	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0.1.15.000050
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	N	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0.1.15.000051
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	N	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0.1.15.000052
1.7.1.8.05.5.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	N	
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano		0.1.15.000054
1.7.1.8.05.6.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	N	
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo		0.1.15.000055
1.7.1.8.05.7.0	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	N	
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)		0.1.15.000056
1.7.1.8.05.8.0	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	N	
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA – Principal	N	
	Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de		

	Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)		0.1.15.000057
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	N	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	N	
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
1.7.1.8.07.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal Fonte de Origem	S	
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		
1.7.1.8.09.0.0	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	N	
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	N	
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	S	
	Complementação do FUNDEB - 60%		0.1.05.000015
	Complementação do FUNDEB - 40%		0.1.05.000016
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	N	0.11.02.000010
	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de		
1.7.1.8.10.1.0	Saúde – SUS	N	
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Saúde		0.1.23.000054
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Educação		0.1.22.000054
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	N	
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Assistência Social		0.1.25.000054
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	N	

1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	N	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.11.1.0	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	N	
1.7.1.8.11.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	S	
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0.1.29.000000
1.7.1.8.13.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	N	
1.7.1.8.13.1.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	N	
1.7.1.8.13.1.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – Principal	S	
	Complementação do FUNDEB - 60%		0.1.05.000015
	Complementação do FUNDEB - 40%		0.1.05.000016
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	N	
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	N	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	N	
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	N	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000

		-	
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	N	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	N	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	N	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	S	
	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0.1.16.000000
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	N	
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	N	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	N	
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	N	
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	N	
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Comp. Finan. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	N	
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	N	
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	N	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		

	do Governo Estadual		0.1.30.000000
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	N	
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	N	
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	N	
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	N	
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	S	
	Transferências de Recursos do Estado para Assistência Social		0.1.31.000000
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	N	
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Saúde		0.1.23.000055
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Educação		0.1.22.000055
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	N	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	N	
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	N	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	N	
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.3.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		0.1.34.000000
	Transferêncies de Municípios e Consérvies Dúblicos	N	
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	IN	
	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
1.7.3.8.02.1.0		+	
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
1.7.3.8.02.1.0 1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	N	
1.7.3.8.02.1.0 1.7.3.8.02.1.1 1.7.3.8.10.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal Fonte de Origem	N S	
1.7.3.8.02.0.0 1.7.3.8.02.1.0 1.7.3.8.02.1.1 1.7.3.8.10.0.0 1.7.3.8.10.1.0 1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal Fonte de Origem Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único	N S N	

1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.3.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Educação		0.1.22.000056
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	N	
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Outros		0.1.24.000056
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.4.8.01.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	N	
1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	N	
1.7.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
1.7.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	N	
1.7.4.8.01.2.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
1.7.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	IN	
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente		
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.5.8.01.0.0	Transf de Recursos do Fundo de Manut e Desen da Educ Básica e de Valoriz dos Profis da Educ – FUNDEB	N	
1.7.5.8.01.1.0	Transf de Recursos do Fundo de Manut e Desen da Educ Básica e de Valoriz dos Profis da Educ – FUNDEB	N	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	S	
	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		0.1.18.000000
	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0.1.19.000000

1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	N	
1.7.5.8.99.1.0	Outras Transferências Multigovernamentais	N	
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.6.8.01.0.0	Transferência de Convênios do Exterior	N	
1.7.6.8.01.1.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	N	
1.7.6.8.01.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
1.7.6.8.01.2.0	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação	N	
1.7.6.8.01.2.1	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
1.7.6.8.01.9.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.7.6.8.01.9.1	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	N	
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	N	
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	N	
1.7.7.8.01.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
1.7.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	N	
1.7.7.8.01.2.1	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.7.7.8.01.9.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	N	
1.7.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	N	
1.7.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	N	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	N	
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	N	
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	N	

1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas		3,1,00,000000
1.9.1.0.01.1.4	e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	N	
	Multas Administrativas por Danos Ambientais	N	
	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	S	
1.5.11.0.00.11.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
19100620	Multas Judiciais por Danos Ambientais	N	0.1.00.000000
	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	S	
1.7.1.0.00.2.1	Recursos Ordinários	D .	0.1.00.000000
1 0 1 0 00 0 0	Multas e Juros Previstos em Contratos	N	0.1.00.000000
1.9.1.0.09.0.0	Recursos Ordinários	111	0.1.00.00000
1 0 1 0 00 1 0	Multas e Juros Previstos em Contratos	N.T.	0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.0		N	0.1.00.00000
1 0 1 0 00 1 1	Recursos Ordinários	G	0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	S	0.1.00.00000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência	N	
	Privada Complementar		
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência	N	
	Privada Complementar		
1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
		1	0.1.00.000000
1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência		0.1.00.000000
1.9.1.0.10.1.3	Privada Complementar - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência		0.1.00.000000
1.9.1.0.10.1.4	Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária		0.1.00.00000
1.9.1.0.11.0.0	Acessória	N	
	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária		
1.9.1.0.11.1.0	Acessória	N	
10101111	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária	C	
1.9.1.0.11.1.1	Acessória - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	N	
	-	Î	

1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	N	
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	N	
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	N	
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	N	
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	N	
1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	N	
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	N	
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	N	
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	N	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	N	
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	N	
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	N	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	N	
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	N	
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	N	
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	N	
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	N	
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	N	
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	N	
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	N	
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	N	
1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	N	

1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	N	
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas	N	
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas	N	
1.9.2.2.08.1.1	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento	N	
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento	N	
1.9.2.2.09.1.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	N	
1.9.2.2.12.1.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	N	
1 0 2 2 12 1 1	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados –	N.T.	
1.9.2.2.12.1.1	Principal	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	N	
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	N	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	N	
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos	N	
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.0.0	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.1.0	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.1.1	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.02.0.0	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.02.1.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.02.1.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.9.2.8.02.9.0	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	N	
	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios -		

ribunai de Contas do	o Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019		São Luis, 23 de agosto de 20
1.9.2.8.02.9.1	Não Especificadas Anteriormente - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.03.0.0	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		0.11.00,000000
	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público		
	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público		
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	N	0.1.00.00000
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	N	
	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	S	
1.7.3.0.02.1.1	Recursos Ordinários	В	0.1.00.000000
1 0 2 0 02 0 0		N	0.1.00.000000
	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)		
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	N	
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Demais Receitas Correntes	N	
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	N	
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		0.2.03.000000
	(RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.00000
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	N	
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	N	
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000

	·		
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial	N	
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial	N	
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	N	
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	N	
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	N	
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	N	
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	N	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	0.11.00,000000
1.9.9.0.99.11.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
19909920	Outras Receitas - Financeiras	N	0.1.00.00000
	Outras Receitas - Financeiras - Principal	S	
1.9.9.0.99.2.1	Recursos Ordinários	В	0.1.00.000000
19909922	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	S	0.1.00.00000
1.9.9.0.99.2.2	Recursos Ordinários	D	0.1.00.000000
2000000	Receitas de Capital	N	0.1.00.000000
	Operações de Crédito	N	
	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	N	
2.1.1.2.00.1.0		N	
	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S	
2.1.1.2.00.1.1	Operações de crédito internas – outros programas	lo l	0.1.90.000024
2.1.1.8.00.0.0		N	0.1.90.000024
2.1.1.8.01.0.0		N	
	Operações de Crédito Internas de Estados/DI/Municípios Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	N	
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação -	11	
2.1.1.8.01.1.1	Principal	S	
	Operações de crédito internas para programas da educação básica		0.1.90.000021
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	N	
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Operações de crédito internas para programas da Saúde		0.1.90.000023
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	N	
2.1.1.8.01.3.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	S	
		İ	

Trounar de Contas de	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	~	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	N	
2.1.1.8.01.4.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	N	
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios	N	
2.1.1.8.01.6.1	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular		
2.1.1.8.01.7.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	N	
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	N	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	N	
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	N	
2.1.2.2.00.1.1		S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	N	
	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	N	
	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	N	
2.1.2.8.01.1.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	S	
	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica		0.1.91.000025
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	N	
2.1.2.8.01.2.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Operações de Crédito Externas para Programas da Saúde		0.1.91.000027
2.1.2.8.01.3.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	N	
2.1.2.8.01.3.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.01.4.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	N	
2.1.2.8.01.4.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.01.5.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	N	
	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização		

2.1.2.8.01.5.1	da Administração Pública - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida	~	
2.1.2.8.01.6.1	Contratual de Estados - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	N	
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	N	
		S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.2.0.0.00.0.0		N	
	Alienação de Bens (Todas as receitas iniciadas iniciadas por 2.2)		0.1.92.000000
2.2.1.0.00.0.0		N	
	Alienação de Títulos Mobiliários	N	
	Alienação de Títulos Mobiliários	N	
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	S	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	N	
	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas		
2.2.1.2.02.0.0	Sociais	N	
2 2 1 2 02 1 0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas	NT	
2.2.1.2.02.1.0	Sociais	N	
2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas	S	
2.2.1.2.02.1.1	Sociais - Principal	3	
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	N	
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	N	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	S	
2.2.1.8.01.1.0	Alienação de Investimentos Temporários	N	
2.2.1.8.01.1.1	Alienação de Investimentos Temporários - Principal	S	
2.2.1.8.01.2.0	Alienação de Investimentos Permanentes	N	
2.2.1.8.01.2.1	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	S	
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	N	
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	N	
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	S	
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	S	
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	N	
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis	N	
2.2.3.0.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	S	
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	N	
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	N	
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	N	
2.3.0.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	N	
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	N	
2.3.0.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000

2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	N	
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	N	
2.3.0.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	N	
	Amortização de Empréstimos Contratuais	N	
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos	N	
	Amortização de Financiamentos	N	
	Amortização de Financiamentos - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	N	
	Transferências da União e de suas Entidades	N	
	Transferências da União e de suas Entidades	N	
2.4.1.0.00.1.1		N	
2.1.1.0.00.1.1	Recursos Ordinários	1 1	0.1.00.000000
	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e		0.1.00.000000
2.4.1.8.00.0.0	Municípios	N	
2.4.1.8.01.0.0		N	
2.4.1.8.01.1.0		N	
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
2.4.1.8.03.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada – Especializada	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	N	
2.4.1.8.03.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001

	b Estado do Marannao Diano Oficial Eletronico - Edição nº 1403/2019		Sao Luis, 25 de agosto de 20
2.4.1.8.03.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
2.4.1.8.03.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
2.4.1.8.03.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
2.4.1.8.03.9.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	N	
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde- Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde	S	

ilbuliai de Colitas d	Diario Oficial Eletronico - Edição ii 1403/2019		São Luis, 25 de agosto de 2
	no SUS - Principal		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	N	
2.4.1.8.05.1.0	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	N	
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA- Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica – Caminhos da Escola		0.1.15.000058
2.4.1.8.05.2.0	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	N	
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA		0.1.15.000059
2.4.1.8.05.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.1.8.05.9.1		S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
2.4.1.8.10.0.0		N	
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
2.4.1.8.10.1.1	Saúde – SUS - Principal	S	
			0.1.23.000054
2.4.1.8.10.2.0	Educação	N	
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Educação		0.1.22.000054
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
2.4.1.8.10.1.1 2.4.1.8.10.2.0 2.4.1.8.10.2.1 2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União - Saúde Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal Transferências de Convênios da União - Educação Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	N S	

Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	N	
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	N	
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	S	
Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
Outras Transferências de Convênios da União	N	
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S	
		0.1.24.000054
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	S	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0.1.29.000000
Outras Transferências da União	N	
Outras Transferências da União	N	
Outras Transferências da União - Principal	S	
Recursos Ordinários		0.1.00.000000
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	N	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Principal	S	
Recursos Ordinários		0.1.00.000000
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	N	
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	N	
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	N	
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	S	
Fonte de Origem		
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
	Transferências de Convênios da União - Outros Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal Transferências de Convênios da União - Outros Outras Transferências de Convênios da União - Outros Outras Transferências de Convênios da União - Orincipal Transferências de Convênios da União - Principal Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Outras Transferências da União Outras Transferências da União Outras Transferências da União Outras Transferências da União - Principal Recursos Ordinários Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Saneamento Basico - Principal Transferências de Convênios da União - Outros Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal Transferências de Convênios da União - Outros Outras Transferências de Convênios da União - Outros Outras Transferências de Convênios da União - Principal S Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal S Pransferências da União Outras Transferências da União Outras Transferências da União Outras Transferências da União Outras Transferências da União Noutras Transferências da União Noutras Transferências do Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS N Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

	,		
		N	
2.4.2.8.05.1.0		N	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	N	
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	11	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Saúde		0.1.23.000055
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Educação		0.1.22.000055
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.10.6.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	N	
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros (Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social)		0.1.24.000055
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	N	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	N	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	N	
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	N	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	N	
		N	
2.4.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
2.4.3.8.00.0.0		N	0.1.00.000000
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
2.4.3.8.01.1.0 2.4.3.8.01.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	N S	
۵.٦.٥.٥.١	Fonte de Origem		
	1 ome de Origeni	-	

2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	N	
2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	N	
2.4.3.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Saúde		0.1.23.000056
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.3.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Educação		0.1.22.000056
2.4.3.8.10.3.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	N	
2.4.3.8.10.3.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Outros		0.1.24.000056
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	N	
2.4.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Outros		0.1.24.000056
2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
2.4.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
2.4.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.4.8.01.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	19	
2.4.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
2.4.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação		
2.4.4.8.01.2.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
2.4.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
2.4.4.8.10.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.10.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.10.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	S	
	Transferências de Convênios de Outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	N	
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
	Transferências de Outras Instituições Públicas		

2.4.5.8.01.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	N	
2.4.5.8.01.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	N	
2.4.6.8.01.1.1	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
2.4.6.8.01.2.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação	N	
2.4.6.8.01.2.1	Transferências do Exterior para Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
2.4.6.8.01.9.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	N	
2.4.6.8.01.9.1	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	N	
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	N	
2.4.7.8.01.1.1	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
2.4.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	N	
2.4.7.8.01.2.1	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
2.4.7.8.01.9.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	N	
2.4.7.8.01.9.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M		
2.4.8.8.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M		
2.4.8.8.01.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	N	
2.4.8.8.01.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	N	
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social	N	
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social	N	
	Integralização de Capital Social - Principal	S	
2.9.1.0.00.1.1	integranzação de Capital Boelai Timelpai		
2.9.1.0.00.1.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
		N	0.1.00.000000
2.9.9.0.00.0.0	Recursos Ordinários	N N	0.1.00.000000

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
9.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita Corrente	N	
9.7.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Transferências Correntes	N	
9.7.1.0.00.0.0	Dedução das Transferências da União e de suas Entidades	N	
9.7.1.8.00.0.0	Dedução das Transferências da União	N	
9.7.1.8.01.0.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb	N	
9.7.1.8.01.2.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb - FPM	N	
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.1.8.01.5.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do ITR	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.1.8.06.1.1	Dedução FUNDEB Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.0.00.0.0	Deduções das Participação na Receita dos Estados	N	
9.7.2.8.00.0.0	Deduções da Receita de Transferências dos Estados	N	
9.7.2.8.01.0.0	Deduções da Participação na Receita dos Estados	N	
9.7.2.8.01.1.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb - ICMS	N	
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.8.01.2.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do IPVA	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.8.01.3.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do IPI-Municipios	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 4977/2018 – TCE/MA Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2014

Ente da federação: Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC

Entidade: Associação Comunitária da Aldeia Nova Lima no Município de Grajaú/MA Responsável: Evangélson Cassimiro Pereira Guajajara (Presidente da Associação)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2° e 4°, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n° 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Evangélson Cassimiro Pereira Guajajara (Presidente da Associação) não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n° 4977/2018 que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio n° 038/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC e a Associação Comunitária da Aldeia Nova Lima no Município de Grajaú/MA, exercício financeiro de 2014, no qual figura como responsável, em especial

para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 2123/2019 – UTCEX 3/SUCEX 9 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trintas dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 22/08/2019.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 11092/2015 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

Subnatureza: Convênio Exercício financeiro: 2015

Ente da federação: Secretaria de Estado de Infraestrutura do Maranhão - SINFRA

Entidade: Prefeitura Municipal de Sítio Novo Responsável: Clayton Noleto Silva (Secretário)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Clayton Noleto Silva (Secretário) não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 11092/2015 querata de Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos do Convênio nº 109/2009-DEINT, celebrado entre a Secretariade Estado de Infraestrutura do Maranhão – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, exercício financeiro de 2015, no qual figura como responsável, em especial para apresentar documentos e/ou esclarecimentos relativo às ocorrências consignadas no Parecer Ministerial nº 754/2018 – GPROC3 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não manifestando as informações no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trintas dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 22/08/2019.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira Relator

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 909, de 22 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a padronização das fontes /destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º-A da Instrução Normativa TCE/MA nº 33, de 29 de outubro de 2014,

acrescido pela Instrução Normativa TCE/MA nº 38, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a competência do Presidente do Tribunal estabelecer os procedimentos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial a serem observados pelos municípios sob a jurisdição do Tribunal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º (parágrafo único) da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as fontes/destinação de recursos a serem utilizadas na elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2020, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Municípios devem adotar, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal, as fontes/destinação de recursos estabelecidos, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Parágrafo único. As fontes/destinação de recursos previstos no caput deste artigo devem ser observados quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário. Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 22 de agosto de 2019. Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho de Lago Júnior Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Δ	ME	\mathbf{v}	T

Especificações das Destinações de Recursos

- I Primárias
- 00 Recursos Ordinários'
- 01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
- 02 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
- Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira
- 04 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração
- 05 Complementação do FUNDEB
- 12 Serviços de Saúde
- 13 Serviços Educacionais
- 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE
- 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
- 17 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
- Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
- 19 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
- 22 Transferências de Convênios Vinculados à Educação
- 23 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
- 24 Transferências de Convênios Outros
- 25 Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
- 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- 30 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 31 Transferências de Recursos do Estado para a Assistência Social
- 32 Outros Recursos Vinculados à Saúde
- 33 Outros Recursos Vinculados à Educação
- 34 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
- 40 Receitas Extra-Orçamentárias
- II Não Primárias
- 90 Operações de Crédito Internas

	de Crédito Externas			
92 Alienação de Bens				
<u> </u>	eitas Não Primárias			
ANEXO II				
	Recursos adotadas pelo TCE/			
Codigo	Descrição	Função		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.		
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.		
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.		
0.1.05.000015	Complementação do FUNDEB - 60%	Recursos provenientes de transferências da complementação do FUNDEB, destinados à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.		
0.1.05.000016	Complementação do FUNDEB - 40%	Recursos provenientes de transferências da complementação do FUNDEB, destinados a custear as demais despesas com a educação básica.		
0.1.14.000001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		
0.1.14.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.		
0.1.15.000049	Transferência do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.		
	Transferências de Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.		
0.1.15.000051	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
		Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Lei n° 10.880/2004).		
0.1.15.000053	Outras Transferências de	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não		

	Recursos do FNDE	classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por
		meio de convênios.
0.1.15.000054	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.
0.1.15.000055	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo.
0.1.15.000056	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)
0.1.15.000057	Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)
0.1.15.000058		Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica — Caminhos da Escola
0.1.15.000059	Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA
0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n° 42, de 19/12/2003).
0.1.17.000000	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios, nos termos do art. 149-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 39, de 19/12/2002.
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
0.1.19.000000	Despesas da Educação Rásica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear as demais despesas com a educação básica.
10 1 77 000054	Transferâncias de Convânios	Recursos transferidos da União para aplicação na educação.
0.1.22.000055	Transferências de Convênios	Recursos transferidos do Estado para aplicação na educação.
	Transferências de Convênios	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na educação.

	dos Municípios - Educação	
0.1.22.000057	-	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na educação.
0.1.23.000054	da Uniao – Saude	Recursos transferidos da União para aplicação na saúde
0.1.23.000055	Transferências de Convênios do Estado – Saúde	Recursos transferidos do Estado para aplicação na saúde
0 1 73 000056	Transferências de Convênios dos Municípios – Saúde	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na saúde
0 1 73 000057	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na saúde.
(1) 7/1 (N.N.N.15/1)		Recursos transferidos da União para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0 1 24 000055		Recursos transferidos do Estado para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0 1 24 000056		Recursos transferidos dos Municípios para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
0.1.24.000057	Transferências de Convênios	Recursos transferidos de instiuições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação em outras áreas que não seja na saúde, educação e assistência social
	Transferências de Convênios da União – Assistência Social	Recursos transferidos da União para aplicação na assistência social
0.1.25.000055	Transferências de Convênios do Estado – Assistência Social	Recursos transferidos do Estado para aplicação na assistência social
0.1.25.000056	doe Milinicipios — A scistencia	Recursos transferidos dos Municípios para aplicação na assistência social
0.1.25.000057		Recursos transferidos de instituições privadas nacionais e de fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais para aplicação na assistência social.
0.1.29.000000	Fundo Nacional de	Recursos provenientes de transferência da União recebidos pelo Município, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
0.1.30.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
0.1.31.000000	Transferências de Recursos do Estado para a Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências repassadas pelos Estados aos demais entes destinadas à Assistência Social.
() 1 37 ()()()()()()	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
	Transferências Fundo a Fundo	

0.1.34.000000	de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
0.1.40.000000	Receitas Extra-Orçamentárias	Recursos referentes a receitas extra-orçamentárias, com excessão das Operações de Crédito por Antecipação da Receita, que deve ser relacionada à destinação de recursos de origem da receita que será antecipada.
0.1.90.000021	Operações de crédito internas para programas da educação básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
0.1.90.000022		Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Assistência Social.
0.1.90.000023	Operações de crédito internas para programas da saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.
0.1.90.000024	Operações de crédito internas – outros programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
0.1.91.000025	Operações de crédito externas para programas da educação básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender programas relacionados à Educação Básica.
0.1.91.000026	Operações de crédito externas para programas da assitência social	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras para atender programas relacionados à Assitência Social.
0.1.91.000027	Operações de crédito externas para programas da saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender programas relacionados de Saúde.
0.1.91.000028	Operações de crédito externas – outros programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e Instituições Financeiras Internacionais para atender aos demais programas do Município.
0.1.92.000000	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis ou imóveis.
0.1.93.000000	Outras Receitas Não Primárias	Recursos provenientes de receitas não primárias e não classificadas nos itens anteriores
0.2.00.000000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE	receita do SAAE
0.2.03.000000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, a de servidores e os recursos da compensação financeira entre os regimes de previdência
0.2.04.000000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
0.2.12.000000	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da receita da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) pagos

	retamente pela União aos prestados	res do servico	da aasida	
		ies do sei viço	de saude.	
ativ dire	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas,			
0.2.13.000000 Serviços Educacionais derivadas dos serviços educacionais propriamo ser classificadas nos títulos apropriados. Exemanuidades, serviços educacionais, serviço de c			ente ditos, devem plos: matrículas e redenciamento, s de expedição de	
Nienação de Rens	ecursos provenientes da receita de	-	oens móveis o	
Outras Receitas Não Rec	ecursos provenientes de receitas nã	o primárias e	não	
ceita				
Descrição da Receita/Descrição d	da Destinação de Recursos	Hechinicacao	Código da Destinação	
Receitas Correntes		N		
impostos, Taxas e Contribuição d	le Melhoria	N		
Impostos		N		
Impostos sobre o Patrimônio		N		
imposto sobre a Propriedade Terr	N			
Imposto sobre a Propriedade Terr Conveniados	N			
Imposto sobre a Propriedade Terr Conveniados - Principal	ritorial Rural - Municípios	S		
Recursos Ordinários			0.1.00.000000	
Receitas de Impostos e de Transfe à Educação	erências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000	
Receitas de Impostos e de Transfe à Saúde	erências de Impostos Vinculados		0.1.02.000000	
Imposto sobre a Propriedade Terr Conveniados - Multas e Juros	ritorial Rural - Municípios	S		
Recursos Ordinários			0.1.00.000000	
Receitas de Impostos e de Transfe à Educação	erências de Impostos Vinculados		0.1.01.000000	
Receitas de Impostos e de Transfe à Saúde	erências de Impostos Vinculados		0.1.02.00000	
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa		S		
Recursos Ordinários			0.1.00.000000	
à Educação	-		0.1.01.000000	
à Saúde			0.1.02.000000	
Conveniados - Dívida Ativa - Mu		S		
Recursos Ordinários	erências de Impostos Vinculados		0.1.00.000000	
	dinan de serviços Educacionais de serviços Educacionais de serviços Educacionais Alienação de Bens Outras Receitas Não Primárias Descrição da Receita/Descrição de Receitas Correntes Impostos, Taxas e Contribuição de Impostos sobre a Propriedade Terreconveniados Imposto sobre a Propriedade Terreconveniados - Principal Recursos Ordinários Receitas de Impostos e de Transfer de Educação	diretamente relacionada à formação anuidades etc.). As receitas de ativid derivadas dos serviços educacionais ser classificadas nos títulos apropriacianuidades, serviços educacionais, ser classificadas nos títulos apropriacianuidades, serviços educacionais, ser autorização e reconhecimento de cur documentos, fotocópias, cópias helic Recursos provenientes da receita de imóveis. Recursos provenientes da receita não classificadas nos itens anteriores Poscrição da Receita/Descrição da Destinação de Recursos Receitas Correntes Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria Impostos sobre o Patrimônio Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	diretamente relacionada à formação do educando anuidades etc.). As receitas de atividades auxiliare derivadas dos serviços educacionais propriamente ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplo anuidades, serviços educacionais, serviço de crede autorização e reconhecimento de cursos, tarifas de documentos, fotocópias, cópias heliográficas etc. Recursos provenientes da receita de alienação de limóveis. Recursos provenientes de receitas não primárias e classificadas nos itens anteriores Recursos provenientes de receitas não primárias e classificadas nos itens anteriores Receita Descrição da Receita/Descrição da Destinação de Recursos Receitas Correntes In Montos de Melhoria In Montos sobre o Patrimônio In Montos sobre a Propriedade Territorial Rural In Montos sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal Receursos Ordinários Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Calculaçã	

	à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados	N	
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	N	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	N	
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	N	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000

	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa		Luis, 25 de agosto de 2
1.1.1.3.03.1.3	Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	N	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.00.0.0	1 1	N	
1.1.1.8.01.0.0		N	
1.1.1.8.01.1.0 1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	N S	
	Principal Province Ordinários		0.1.00.00000
	Recursos Ordinários Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		0.1.00.000000
	à Educação		0.1.01.000000

	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	N	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis- Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	N	
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	N	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.4.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	N	
1.1.1.8.02.4.1	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	N	
1.1.1.8.02.5.1	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.2	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Multas e Juros	S	

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.3	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.8.02.5.4	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combus. Líquidos e Gasosos (IVVC) - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos	N	
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	N	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	N	
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	

1.1.2.1.01.1.0	m 1 1 ~ G 1 1 m 1 ~	NT	1
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S	0.1.00.00000
11210112	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S	0.1.00.000000
	Recursos Ordinários	~	0.1.00.000000
1.1.2.1.01.1.3		S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	N	
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	N	
1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida		
1.1.2.1.03.1.4	Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	N	
	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	N	
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários]:-	0.1.00.000000
	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -		
1.1.2.1.04.1.4	Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	N	
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	N	
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e	S	
	Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1	1	I	1

	Diano Oficial Eletronico - Edição fi 1463/2019		ao Luis, 25 de agosto de 20.
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	N	
	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	N	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.01.2.0	Taxa de Saúde Suplementar	N	
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	N	
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -juros e multas		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.8.02.1.0	Taxas Judiciais		
1.1.2.8.02.1.1	Taxas Judiciais – Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.1.2	Taxas Judiciais – Multas e Juros		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.2.0	Taxas Extrajudiciais		
	Taxas Extrajudiciais – Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.2.1			
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.3.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)		0.11.00.00000
1.1.2.8.02.3.1			
1.1.2.0.02.5.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
11280232	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Multas e Juros		0.1.00.00000
1.1.2.0.02.3.2	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 1 2 8 02 9 0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		0.1.00.000000
	Taxas pela Prestação de Serviços – Outras – Principal		
1.1.2.0.02.7.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.2.8.02.9.2			0.1.00.000000
1.1.2.8.02.9.2	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	N	0.1.00.000000
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e	11	
1.1.3.8.00.0.0	Municípios	N	
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário		
1.1.3.8.01.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	N	
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	N	
1.1.5.0.02.1.0	Pública na Cidade	1	

ribunai de Contas d	10 Estado do Iviarannao Diario Oficial Eletronico - Edição ii 1403/2019		São Luis, 25 de agosto de 2
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	N	
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	N	
1.1.3.8.03.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	N	
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	N	
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	N	
.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	N	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	N	
1.2.1.8.00.0.0		N	
1.2.1.8.01.0.0	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social -	N	
1.2.1.8.01.1.0	-	N	
1.2.1.8.01.1.1		S	
.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo – Juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
	CPSSS do Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.01.2.1	1	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo – Juros e Multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	y 2 2 3 1 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	_	

	,		, &
1.2.1.8.01.3.2	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas – juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.4.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.01.4.1	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.5.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo -	~	
1.2.1.8.01.5.1	Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.01.6.0	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.01.6.1	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.0.0	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	N	
1.2.1.8.02.1.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.02.1.1	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.1.2	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo – Juros e Multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): , dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.2.0	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo	N	
		S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.3.0	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	N	
	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas	N	
1.2.1.8.02.3.1	CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.02.4.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.02.4.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		

	(RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais -		
.2.1.8.02.5.0	Servidor Civil Inativo	N	
.2.1.8.02.5.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.02.6.0	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.02.6.1	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	N	
.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	N	
.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		0.2.02.00000
	(RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo – Juros e Multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social		0.2.02.00000
	(RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.2.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	N	
.2.1.8.03.2.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.2.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo – Juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.3.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas		
.2.1.8.03.3.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal		
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.03.3.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas – juros e multas		
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.4.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.03.4.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S	

	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.5.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.03.5.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.03.6.0	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas		
1.2.1.8.03.6.1	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	S	
1.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.1.2	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo – Juros e multas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.2.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	N	
1.2.1.8.04.2.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.3.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	N	
1.2.1.8.04.3.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.4.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	N	
1.2.1.8.04.4.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
1.2.1.8.04.5.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	N	
	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais	S	

	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.8.04.6.0	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	N	
.2.1.8.04.6.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0.2.04.000000
.2.1.9.00.0.0	Demais Contribuições Sociais	N	
.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais	N	
	Demais Contribuições Sociais – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.1.9.99.1.2	Demais Contribuições Sociais – Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.1.9.99.1.3	Demais Contribuições Sociais – Divida Ativa	S	1.2.000000
1.2.1.7.77.1.5	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2 1 9 99 1 4	Demais Contribuições Sociais – Dívida Ativa - Multas e Juros	S	0.1.00.00000
1.2.1.7.77.1.4	Recursos Ordinários	5	0.1.00.000000
2100020	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	N	0.1.00.000000
	3	S	
.2.1.9.99.2.1	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Principal	2	0.1.00.00000
2100022	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.1.9.99.2.2	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos juros e Multas	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.1.9.99.2.3	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Divida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.1.9.99.2.4	Demais Contribuições Sociais – Parcelamentos – Divida Ativa Multase Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.2.2.0.08.0.0	Contr. Rel às Atv de Impor e Comer de Petr e seus Deriv Gás Nat e Álcool Carburante - CIDE Combust.	N	
.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	N	
.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	N	
.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	S	0.1.00.00000
1.2.2.0.	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2 2 0 99 1 4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	0.1.00.00000
1.2.2.0.33.1.4	Recursos Ordinários)	0.1.00.000000
2200110		NT	0.1.00.000000
1.2.2.8.01.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab	N	
1.2.2.8.01.1.1	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal	S	0.1.00.00000
2 4 0 00 0 0	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	N	
.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	N	
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		

indular de Contas de	Diano Oficial Eletronico - Edição II 1403/2019	São Et	iis, 25 de agosto de 201
1.2.4.0.00.1.1	Principal	S	
	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		01.17.000000
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	N	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	N	
	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	N	
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	N	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	N	
	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	S	0.11.00.00000
	Recursos Ordinários	<u> ~</u>	0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	S	0.1.00.00000
1.3.1.0.01.2.3	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e	S	0.1.00.00000
	Juros		0.1.00.00000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	N	
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	N	
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóv Públicos - Multas e Juros	S	
-	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos- Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.02.1.4	Concess, Permis, Autoriz ou Ces do Dir. de Uso de Bens Imóv Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.0.0		N	
		N	
	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	S	
11.5.1.0.99 1 /		I	T. Control of the Con
1.3.1.0.99.1.2	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

1	,		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	N	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	N	
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	N	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	N	
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	N	
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	N	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	N	
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	N	
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	N	
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.0.0	Participações	N	
1.3.2.3.00.1.0	Participações	N	
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

11 2 2 0 00 0 0	Outus Valores Mahiliárias	NT.	1
	Outros Valores Mobiliários Outros Valores Mobiliários	N N	
		S	
1.5.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
1 2 2 0 00 1 2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	S	0.1.00.000000
1.5.2.9.00.1.2	Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	S	0.1.00.000000
1.3.2.9.00.1.3		3	0.1.00.000000
1 2 2 0 00 1 4	Recursos Ordinários Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	0.1.00.000000
1.5.2.9.00.1.4	Recursos Ordinários	3	0.1.00.000000
			0.1.00.000000
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	N	
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	N	
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	N	
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário		
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.3	- Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	N	
	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	i	
1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.02.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários	I	0.1.00.000000
	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário]	3.1.00.00000
1.3.3.1.02.1.4	- Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	N	
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	N	
1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte		

ribunal de Contas de	o Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019	Sao L	uis, 23 de agosto de 20
1.3.3.1.03.1.2	Metroviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 2 2 1 02 1 2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	C	
1.3.3.1.03.1.3	Metroviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.03.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	N	
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	N	
1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.1.04.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	N	
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos	N	
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	N	
		N	
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	N	
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	N	
1.3.4.1.01.1.1	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	N	
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	N	
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	N	
1.3.4.4.01.1.1		S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000

1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.01.1.4	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	N	
1.3.4.4.02.1.0	1 3 1 3	N	
1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	N	
1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.2	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	N	
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	N	
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais	N	
1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.2	Compensações Ambientais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.3	Compensações Ambientais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.01.1.4	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.0.0		N	
1.3.4.9.99.1.0		N	
	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais -	S	
1.3.4.9.99.1.1	Principal	В	

1.3.4.9.99.1.2	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.1.3	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.4.9.99.1.4	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	N	
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	N	
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	N	
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	N	
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	N	
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	N	
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.1.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.1.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.4.0.0.00.1.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	N	
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	N	
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.2	Receita Industrial - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.3	Receita Industrial - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.5.0.0.00.1.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	N	
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	N	
1.6.1.0.00.0.0			
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	N	

000000 000000 000000
000000 000000 000000
000000
000000
000000
000000
000000 000000
00000
00000
00000
00000
10000
ルンしししい
20000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
10000
ひひひひい
00000
10000
00000
9

1		1	1
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.2	Serviços de Navegação - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.3	Serviços de Navegação - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.01.1.4	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	N	
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	N	
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	N	
1.6.3.0.01.0.0		N	
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	N	
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	N	
1.6.3.0.02.1.0		N	
1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.2	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros	S	0.11.00.000000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.3	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa	S	0.17.00.000000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil -		0.1.00.000000
1.6.3.0.02.1.4	Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.3.8.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	N	
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	N	
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares	N	
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares	S	

	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	N	
1.6.3.8.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	N	
1.6.3.8.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	N	
1.6.3.8.01.4.1	Serviços Ambulatoriais	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	N	
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde	S	
	Serviços de Saúde		0.2.12.000000
1.6.4.0.00.0.0		N	
		N	
		N	
		S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e	S	0111001000000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.3	Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	N	
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	N	
1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.2	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.3	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.02.1.4	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	N	
1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	N	
1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	N	
1.6.9.0.99.0.0		N	
1.6.9.0.99.1.0	i -	N	

16909911	Outros Serviços - Principal	S	
1.0.7.0.77.1.1	Recursos Ordinários	5	0.1.00.000000
16909912	Outros Serviços - Multas e Juros	S	0.1.00.00000
1.0.7.0.77.1.2	Recursos Ordinários	5	0.1.00.000000
16909913	Outros Serviços - Dívida Ativa	S	0.1.00.000000
1.0.7.0.77.1.3	Recursos Ordinários	5	0.1.00.000000
16000014	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	0.1.00.000000
1.0.9.0.99.1.4	Recursos Ordinários	S	0.1.00.000000
1 7 0 0 00 0 0	Transferências Correntes	N	0.1.00.000000
	Transferências da União e de suas Entidades	N	
1.7.1.0.00.1.1		N	
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	N	
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	N	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		
	à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	N	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		
	à Educação		0.1.01.000000
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	N	
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota		
1.7.1.8.01.4.1	entregue no mês de julho - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
1.7.1.8.01.5.0		N	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
			0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.01.7.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	N	
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	S	

irounar de Contas de	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		São Luis, 23 de agosto de 20
	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de		0.1.10.000000
1.7.1.8.02.0.0	Recursos Naturais	N	
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	N	
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	N	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	N	
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.4.0	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	N	
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.5.0	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	N	
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	S	0.1.00.000000
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	N	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	N	
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	N	
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	N	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	N	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	N	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	S	

	·		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	N	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	N	
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	N	
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	N	
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		

	do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	N	
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	N	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	S	
	Transferência do Salário-Educação		0.1.15.000049
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	N	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0.1.15.000050
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	N	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0.1.15.000051
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	N	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0.1.15.000052
1.7.1.8.05.5.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	N	
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano — Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano		0.1.15.000054
1.7.1.8.05.6.0	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	N	
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Inclusão de		0.1.15.000055
	Jovens – Projovem Campo		

1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PABA)		0.1.15.000056
1.7.1.8.05.8.0	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	N	
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA – Principal	N	
	Transferências Referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)		0.1.15.000057
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	N	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	N	
1.7.1.8.06.1.0		N	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.1.8.07.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
1.7.1.8.07.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
1.7.1.8.07.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	N	
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	N	
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	S	
	Complementação do FUNDEB - 60%		0.1.05.000015
	Complementação do FUNDEB - 40%		0.1.05.000016
1.7.1.8.10.0.0		N	
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Saúde		0.1.23.000054
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Educação		0.1.22.000054

	-		
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	N	
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Assistência Social		0.1.25.000054
1.7.1.8.10.4.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	N	
1.7.1.8.10.4.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	N	
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
1.7.1.8.11.1.0	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	N	
1.7.1.8.11.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	S	
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0.1.29.000000
1.7.1.8.13.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	N	
1.7.1.8.13.1.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	N	
1.7.1.8.13.1.1	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – Principal	S	
	Complementação do FUNDEB - 60%		0.1.05.000015
	Complementação do FUNDEB - 40%		0.1.05.000016
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	N	
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	N	
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	

ribunai de Contas do	o Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019		São Luis, 23 de agosto de 20
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	N	
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	N	
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	N	
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	N	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		0.1.02.000000
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	N	
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	S	
	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		0.1.16.000000
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	N	
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	N	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	N	
1.7.2.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	N	
1.7.2.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	N	
1.7.2.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Comp. Finan. pela Prod. do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.02.9.0		N	
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	S	

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	N	
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	N	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0.1.30.000000
1.7.2.8.04.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	N	
1.7.2.8.04.1.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	N	
1.7.2.8.04.1.1	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	N	
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	N	
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	S	
	Principal		
	Transferências de Recursos do Estado para Assistência Social		0.1.31.000000
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	N	
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Saúde		0.1.23.000055
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Educação		0.1.22.000055
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	N	
.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	N	
.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	N	
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	N	
.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.3.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.3.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
.7.3.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		0.1.34.000000
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	S	

	Fonte de Origem		
1.7.3.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	N	
1.7.3.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
1.7.3.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde		0.1.23.000056
1.7.3.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	N	
1.7.3.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Educação		0.1.22.000056
1.7.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	N	
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Outros		0.1.24.000056
1.7.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
1.7.3.8.99.1.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.4.8.01.0.0	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	N	
1.7.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	N	
1.7.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
1.7.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	N	
1.7.4.8.01.2.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
1.7.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	IN .	
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.5.8.01.0.0	Transf de Recursos do Fundo de Manut e Desen da Educ Básica e de Valoriz dos Profis da Educ – FUNDEB	N	
1.7.5.8.01.1.0	Transf de Recursos do Fundo de Manut e Desen da Educ Básica e de Valoriz dos Profis da Educ – FUNDEB	N	

	Diano oriente di diano di Citata di		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	S	
	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		0.1.18.000000
	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		0.1.19.000000
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	N	
	Outras Transferências Multigovernamentais	N	
1.7.5.8.99.1.1		S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.7.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.6.8.01.0.0	Transferência de Convênios do Exterior	N	
1.7.6.8.01.1.0		N	
1.7.6.8.01.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
1.7.6.8.01.2.0		N	
1.7.6.8.01.2.1	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
1.7.6.8.01.9.0	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.7.6.8.01.9.1	Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	N	
1.7.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
1.7.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	N	
1.7.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	N	
1.7.7.8.01.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
1.7.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	N	
1.7.7.8.01.2.1	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.7.7.8.01.9.1	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
1.7.8.0.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	N	
1.7.8.0.00.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	N	
	1		
			· ·

1.7.8.0.00.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	N	
	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	N	
	Multas Previstas em Legislação Específica	N	
	Multas Previstas em Legislação Específica	N	
	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S	9,11,00,000000
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	S	3,11,03,000,000
11311101011110	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	N	
	Multas Administrativas por Danos Ambientais	N	
	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	N	
	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 0 1 0 10 0 0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência		
1.9.1.0.10.0.0	Privada Complementar	N	
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	N	
1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1 0 1 0 10 1 4	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência	S	
1.9.1.0.10.1.4	Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	3	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária		

	Acessória		
1.9.1.0.11.1.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	N	
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	N	
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	N	
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	N	
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	N	
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	N	
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	N	
1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	N	
.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	N	
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	N	
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	N	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	N	
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	N	
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	N	
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	N	
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	N	
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	N	
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.03.0.0	3	N	
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	N	
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	N	
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	N	
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	S	

	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	N	
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	N	
1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	N	
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	N	
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas	N	
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas	N	
1.9.2.2.08.1.1	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento	N	
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento	N	
1.9.2.2.09.1.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	N	
1.9.2.2.12.1.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	N	
1.9.2.2.12.1.1	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados – Principal	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	N	
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	N	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	N	
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos	N	
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.0.0	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.1.0	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.01.1.1	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.02.0.0	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.02.1.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.02.1.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		0.1.14.000001

	Públicos de Saúde		
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
1.9.2.8.02.9.0	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	N	
1.9.2.8.02.9.1	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.2.8.03.0.0	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.03.1.0	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	N	
1.9.2.8.03.1.1	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público		
1.9.3.0.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público		
1.9.3.0.01.1.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público		
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal		
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	N	
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	N	
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.3.0.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	N	
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	N	
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	N	
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	N	
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	N	
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	N	
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	N	
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	S	

	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira		0.2.03.000000
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial	N	
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial	N	
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	N	
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	N	
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	N	
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	N	
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	N	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
	Outras Receitas - Financeiras	N	
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.0.0.0.00.0.0		N	
2.1.0.0.00.0.0	1 3	N	
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	N	
2.1.1.2.00.1.0		N	
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.00.0.0		N	
2.1.1.8.01.0.0	1	N	
2.1.1.8.01.1.0		N	
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	S	
	Operações de crédito internas para programas da educação básica		0.1.90.000021
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	N	

Tirounar de Comus de	Diano di Financia		20 Euro, 20 de agosto de 20 I
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Operações de crédito internas para programas da Saúde		0.1.90.000023
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	N	
2.1.1.8.01.3.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.4.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	N	
2.1.1.8.01.4.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	N	
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.6.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios	N	
2.1.1.8.01.6.1	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.8.01.7.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	N	
2.1.1.8.01.7.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	N	
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	N	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	S	
	Operações de crédito internas – outros programas		0.1.90.000024
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	N	
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	N	
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.00.0.0	Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	N	
2.1.2.8.01.0.0	Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	N	
2.1.2.8.01.1.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	N	
2.1.2.8.01.1.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	S	
	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica		0.1.91.000025
2.1.2.8.01.2.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	N	
2.1.2.8.01.2.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Operações de Crédito Externas para Programas da Saúde		0.1.91.000027
2.1.2.8.01.3.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	N	
2.1.2.8.01.3.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
21280140	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	N	

2.1.2.8.01.4.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.01.5.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	N	
2.1.2.8.01.5.1	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.8.01.6.1	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	N	
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	N	
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	S	
	Operações de crédito externas – outros programas		0.1.91.000028
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	N	
	Alienação de Bens (Todas as receitas iniciadas iniciadas por 2.2)		0.1.92.000000
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	N	
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	N	
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	N	
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	S	
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	N	
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	N	
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	N	
2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal	S	
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	N	
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	N	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	S	
2.2.1.8.01.1.0	Alienação de Investimentos Temporários	N	
2.2.1.8.01.1.1	Alienação de Investimentos Temporários - Principal	S	
2.2.1.8.01.2.0	Alienação de Investimentos Permanentes	N	
2.2.1.8.01.2.1	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	S	
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	N	
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	N	
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	S	
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	S	
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	N	
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis	N	
2.2.3.0.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	S	
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	N	
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	N	
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	N	
2.3.0.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de		

ribunal de Contas do	9 Estado do Marallilao Diario Oficial Eletronico - Edição ii 1463/2019		São Luis, 25 de agosto de 20
2.3.0.0.04.0.0	Médio e Longo Prazo	N	
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	N	
2.3.0.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	N	
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	N	
2.3.0.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	N	
2.3.0.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	N	
2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos	N	
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos	N	
2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal	S	
	Outras Receitas Não Primárias		0.1.93.000000
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	N	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	N	
2.4.1.0.00.1.0	Transferências da União e de suas Entidades	N	
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	N	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.1.8.01.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
2.4.1.8.01.1.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	N	
2.4.1.8.01.1.1	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
2.4.1.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
2.4.1.8.03.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada – Especializada	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		

2.4.1.8.03.3.0	destinados à Vigilância em Saúde	N	
2.4.1.8.03.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
2.4.1.8.03.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
2.4.1.8.03.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.03.9.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
2.4.1.8.03.9.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000001
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	N	
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	N	
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	N	
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	N	
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde- Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		

ilbuliai de Colitas di	o Estado do Maranhão Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019		São Luis, 23 de agosto de 2
	do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	N	
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	N	
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	N	
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0.1.14.000002
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	N	
2.4.1.8.05.1.0	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	N	
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA- Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica – Caminhos da Escola		0.1.15.000058
2.4.1.8.05.2.0	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	N	
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Principal	S	
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA		0.1.15.000059
2.4.1.8.05.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	N	
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	N	
	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	S	
2.4.1.8.10.1.1	Saúde – SUS - Principal	_	

	o Estado do Marallilao — Diario Oficial Eletronico - Edição II 1403/2019		Sao Luis, 25 de agosto de 20
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Educação		0.1.22.000054
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
2.4.1.8.10.6.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	N	
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	N	
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	N	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S	
	Transferências de Convênios da União - Outros		0.1.24.000054
2.4.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
2.4.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	N	
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	S	
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		0.1.29.000000
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	N	
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	N	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	N	
2.4.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	N	
2.4.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	N	
2.4.2.8.01.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	N	
2.4.2.8.01.1.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	N	
2.4.2.8.01.1.1	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	S	

	Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1465/2019	Sac	Luis, 23 de agosto de 20
	Fonte de Origem		
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	N	
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0.1.30.000000
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	N	
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	N	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	S	
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		0.1.15.000053
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	N	
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	IN	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Saúde		0.1.23.000055
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	N	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Educação		0.1.22.000055
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	N	
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.10.6.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	N	
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros (Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social)	ļ	0.1.24.000055
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	N	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	N	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	
	Transferências de Convênios do Estado - Outros		0.1.24.000055
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	N	
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	N	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
• . • • • • •	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	N	
2.4.3.0.00.0.0		- '	

Trounar de Contas de	5 Estado do Maralinao Diario Oficial Eletronico - Edição II 1465/2019	Sac	Luis, 25 de agosto de 2
2.4.3.0.00.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	N	
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	N	
2.4.3.8.01.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	S	
	Fonte de Origem		
2.4.3.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	N	
2.4.3.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	N	
2.4.3.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Saúde		0.1.23.000056
2.4.3.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	N	
2 4 2 0 10 2 1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a	a	
2.4.3.8.10.2.1	Programas de Educação - Principal	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios - Educação		0.1.22.000056
2.4.3.8.10.3.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	N	
2.4.3.8.10.3.1	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Outros		0.1.24.000056
2.4.3.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	N	
2.4.3.8.10.9.1		S	
	Transferências de Convênios dos Municípios – Outros		0.1.24.000056
2.4.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	N	
	Outras Transferências dos Municípios	N	
	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S	
2.1.3.0.77.1.1	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.4.0.00.0.0		N	0.1.00.000000
2.4.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados	N	
2.4.4.8.01.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.01.1.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a		
	Programas de Saúde		
2.4.4.8.01.1.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Saúde		0.1.23.000057
2.4.4.8.01.2.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	IN	
2.4.4.8.01.2.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Educação		0.1.22.000057
2.4.4.8.01.9.0	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Principal	S	
	Transferências de Convênios de outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
2.4.4.8.10.0.0		N	

		-;	
2.4.4.8.10.1.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	N	
2.4.4.8.10.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	S	
	Transferências de Convênios de Outras Instituições – Outros		0.1.24.000057
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	N	
2.4.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
2.4.5.8.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas		
2.4.5.8.01.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	N	
2.4.5.8.01.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.6.8.00.0.0	Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.6.8.01.1.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	N	
2.4.6.8.01.1.1	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
2.4.6.8.01.2.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação	N	
2.4.6.8.01.2.1	Transferências do Exterior para Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
2.4.6.8.01.9.0	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	N	
2.4.6.8.01.9.1	Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.7.8.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	N	
2.4.7.8.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	N	
2.4.7.8.01.1.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	N	
2.4.7.8.01.1.1	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	S	
	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0.1.32.000000
2.4.7.8.01.2.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	N	
2.4.7.8.01.2.1	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	S	
	Outros Recursos Vinculados à Educação		0.1.33.000000
2.4.7.8.01.9.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente	N	
2.4.7.8.01.9.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.4.8.8.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M		
2.4.8.8.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M		
2.4.8.8.01.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M	N	
2.4.8.8.01.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/M - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	N	
	·		

rriounar de Contas de	Danie di Manania		Suo Euro, 25 de agosto de 201
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social	N	
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social	N	
2.9.1.0.00.1.1	Integralização de Capital Social - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	N	
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	N	
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	S	
	Recursos Ordinários		0.1.00.000000
9.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita Corrente	N	
9.7.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Transferências Correntes	N	
9.7.1.0.00.0.0	Dedução das Transferências da União e de suas Entidades	N	
9.7.1.8.00.0.0	Dedução das Transferências da União	N	
9.7.1.8.01.0.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb	N	
9.7.1.8.01.2.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb - FPM	N	
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.1.8.01.5.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do ITR	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.1.8.06.1.1	Dedução FUNDEB Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.0.00.0.0	Deduções das Participação na Receita dos Estados	N	
	Deduções da Receita de Transferências dos Estados	N	
9.7.2.8.01.0.0	Deduções da Participação na Receita dos Estados	N	
9.7.2.8.01.1.0	Deduções da Receita para a Formação do Fundeb - ICMS	N	
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.8.01.2.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do IPVA	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000
9.7.2.8.01.3.1	Dedução FUNDEB da Cota-Parte do IPI-Municipios	S	
	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		0.1.01.000000